

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO****COMPRA DE BENS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2261032 000002/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
OBJETO:	Compra de AQUISIÇÃO DE AGITADOR MAGNÉTICO, AGITADOR, SISTEMA PARA ELETROFORESE, ESPECTROFOTOMETRO. BALANÇA DE LABORATORIO, BALANÇA ELETRONICA. TITULADOR AUTOMATICO, BANHO TIPO LABORATORIO, PHMETRO, BOMBA PERISTALTICA P/USO LABORATORIO, CABINE DE PROTEÇÃO BIOLOGICA, CAPELA PARA EXAUSTÃO, USO LABORATORIO, LEITORA DE MICROPLACAS, CENTRIFUGA, ROTOR PARA EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, ROTOR PARA CENTRIFUGA e MICROCENTRIFUGA
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
20/05/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO DE EDITAL VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento integral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Portaria Funed nº 78, de 28 de outubro de 2025.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a compra de **AQUISIÇÃO DE AGITADOR MAGNÉTICO, AGITADOR, SISTEMA PARA ELETROFORESE, ESPECTROFOTOMETRO. BALANÇA DE LABORATORIO, BALANÇA ELETRONICA. TITULADOR AUTOMATICO, BANHO TIPO LABORATORIO, PHMETRO, BOMBA PERISTALTICA P/USO LABORATORIO, CABINE DE PROTEÇÃO BIOLOGICA, CAPELA PARA EXAUSTÃO, USO LABORATORIO, LEITORA DE MICROPLACAS, CENTRIFUGA, ROTOR PARA EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, ROTOR PARA CENTRIFUGA e MICROCENTRIFUGA**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

- 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no [Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.1.1. A autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. **DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 15,12 (quinze reais e doze centavos).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.3, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Fundação Ezequiel Dias, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.1.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.1.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.1.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.1.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.1.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.1.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.1.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. conter vícios insanáveis;

7.3.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.4. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 7.8. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.11. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. **Da apresentação de Amostras / Prova de Conceito:**
- 7.12.1. Não haverá apresentação de amostras / prova de conceito no presente certame.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a fase de aceitação da proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU)		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade , mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)		SIM	SIM

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas]	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desabilitação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

- 8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.2.3.1. Para os lotes 02, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16: deverá ser apresentada a documentação constante nos subitens 8.2.3.3 e 8.2.3.4.
- 8.2.3.2. Para os lotes 01, 03, 05, 09: será dispensada a documentação constante no subitem 8.2.3.4 e será mantida a exigência da documentação constante no subitem 8.2.3.3.
- 8.2.3.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Na ausência de menção expressa à validade, considerar-se-ão válidas as certidões emitidas nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.2.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
- I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta final apresentada pelo licitante.

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 20 % do valor total estimado da contratação **OU** valor total estimado da parcela pertinente.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) ou licitantes microempreendedores individuais não se aplicam as exigências contidas no subitem 8.2.3.4, em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, §2º do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

8.2.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.2.5. Declaração:

8.2.5.1. Declaração referente a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

8.2.5.2. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO III - Modelo de Declaração sobre Cumprimento do art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/1991;

8.2.5.3. Na hipótese de o licitante/fornecedor não atender aos requisitos legais dispostos no art.93, deverá apresentar, obrigatoriamente, justificativa circunstanciada acompanhada da documentação comprobatória pertinente aos fatos alegados, para fins de análise da Administração quanto à razoabilidade e legitimidade da situação declarada;

8.2.5.4. O não cumprimento das obrigações dispostas no campo 8.2.5.1 poderá ensejar a inabilitação do licitante/fornecedor.

8.2.6. **Habilitação de Consórcios:**

8.2.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.2.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.2.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.2.6.1.

8.2.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art.3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.2.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.2.7. **Habilitação de Cooperativas:**

8.2.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

8.3. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.4. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.1.1.1 deste Edital.

8.6.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.7. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.9.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.15. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail cpl@funed.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.
- 12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do

contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sistemas@funed.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. **DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus Anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA (134830596 134827691 135019873)

Lote	Solicitante	Diretoria	Área	Código do item no SIAD	Descrição	Quantidade Total (vigência de 1 ano)	Unidade de Aquisição
------	-------------	-----------	------	------------------------	-----------	--------------------------------------	----------------------

1	Maria Carolina Andrade Guerra	DPD	SDTF	609846	AGITADOR MAGNETICO - MATERIA-PRIMA: PLATAFORMA EM ACO INOX, DIAMETRO DA PLACA 18 CM; VELOCIDADE REGULAVEL: 0 A 1500 RPM;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
2	Maria Carolina Andrade Guerra	DPD	SDTF	1820621	AGITADOR - IDENTIFICACAO: AGITADOR TIPO ORBITAL(VORTEX) P/ HOMOGENEIZACAO DE AMOSTRAS; CAPACIDADE: PARA AGITACAO DE MICROTUBOS E TUBOS DE 0,2 A 50ML; TENSAO: 127 V OU 220 V; PLATAFORMA: PARA MICROPLACAS, MICROTUBOS E TUBOS FALCON;	4	00001 - 1,00 UNIDADE
3	Sérgio Caldas	DPD	SPDI	1970720	SISTEMA PARA ELETROFORESE - TIPO: HORIZONTAL; ACESSORIOS (1): 2 REPRESADORES (GEL CASTS) 13 X 15 CM E 13 X 7 CM; ACESSORIOS (2): 1 PAR DE CABOS COM CONECTORES DE 4MM; ACESSORIOS (3): 2 PENTES COM ESPESSURA DE 1,0 MM E 1,5 MM; MEDIDAS DAS PLACAS: NAO TEM PLACA O GEL E FEITO NOS REPRESADORES;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
4	Max Assunção Correa	DIOM	SDBF	91928	CENTRIFUGA - CAPACIDADE: TUBOS DE 15 ML E 50 ML CONICOS; TIPO: REFRIGERADA DE BANCADA;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
5	Leonardo Alvarenga de Paula Freitas	DI	DCQ	1738321	BALANCA DE LABORATORIO - CAPACIDADE: 1000G, PRECISAO/SENSIBILIDADE: 0,01 G, TIPO: DIGITAL, ALIMENTACAO: 127V / 50-60 HZ.	1	00001 - 1,00 UNIDADE
6	Daniela Peralva Lima	DIOM	SMBP	1871595	MICROCENTRIFUGA - USO LABORATORIO - TIPO: PARA MICROPLACAS PCR - BIOLOGIA MOLECULAR; CAPACIDADE: 2 MICROPLASCA DE PCR (COM OU SEM BORDA); FORCA: 500XG; VELOCIDADE: 2500 RPM;	2	00001 - 1,00 UNIDADE
	Ludmila Oliveira Lamounier	DIOM	SVR			2	
7	Romulo Antonio Righi de Toledo	DI	SAP	1332643	BALANCA ELETRONICA - TIPO: BALANCA ELETRONICA DIGITAL CENTESIMAL (0,01G); CAPACIDADE: CAPAC. 4200G;PRECISAO: 0,01G;REPETIBILIDADE:0,01G; DIMENSOES: 190(LARGURA) X 317(PROFUNDIDADE) X 78(ALTURA) MM; PLATAFORMA/PRATO: PRATO:	5	00001 - 1,00 UNIDADE

					170 X 180MM; ALIMENTACAO: 12 V, 1 A, COM FONTE EXTERNA AC 100 240 VOLTS; DISPLAY: LCD RETROILUMINADO; INTERFACE DE COMUNICACAO: INTERFCE SERIAL: RS-232C;		
8	Érica Aparecida da Silva	DI	SDAE	1896350	TITULADOR AUTOMATICO - FINALIDADE (1): DETERMINACAO DE AGUA; FINALIDADE (2): TITULACAO POR KARL FISCHER VOLUMETRICO; FINALIDADE (3): DETERMINACAO DO FATOR DA SOLUCAO ADICAO DIRETA; MODELO: .;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
9	Myrian Morato Duarte	DIOM	SVR	1826492	PHMETRO - IDENTIFICACAO: MEDIDOR DE PH DE BANCADA DIGITAL; FAIXA TRABALHO:DE -2,00 A 20,00 (PH); RESOLUCAO: 0,001 PH / 0,01 PH; CALIBRACAO: AUTOMATICA; ALIMENTACAO: 90 A 240 VAC; INTERFACES DE COMUNICACAO: RS232; DISPLAY: LCD;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
10	Raquel de Oliveira F. Lima	DIOM	SPMCS	1764802	BOMBA PERISTALTICA P/USO LABORATORIO - FLUXO: DE 1 ML A 500 ML POR SEGUNDO; VELOCIDADE: DE DISTRIBUICAO ATE 600 RPM; ALIMENTACAO: 100-240 V CA, 50/60 HZ; ALTURA DE SUCCAO: 10 MWC; PRESSAO DE RETORNO: 0,1 A 300 RPM;	5	00001 - 1,00 UNIDADE
11	Talita Emile Ribeiro Adelino	DIOM	SVR	1970208	CABINE DE PROTECAO BIOLOGICA - IDENTIFICACAO: CABINE ASSEPTICA PARA PCR; APLICACAO: MANIPULACAO DE REAGENTES; FLUXO: AR VERTICAL; FILTRO: HEPA; LAMPADA: BRANCA E UV; SISTEMA DE CONTROLE: DIGITAL; DIMENSOES: 82 (C), 58 (L), 80 (A) CM; ALIMENTACAO: 127 OU 220 VOLTS;	2	00001 - 1,00 UNIDADE
12	Paula Ladeira Ortolani	DPD	SE	1786890	LEITORA DE MICROPLACAS - TIPO: MULTI-MODAL; APLICACAO: ENSAIOS IN VITRO; NUMERO DE POSICOES: COMPATIVEL MICROPLACAS DE 6,12,24,48,96,384 POCOS; FAIXA DE LEITURA: ABSORBANCIA,FLUORESCENCIA,LUMINESCENCIA ESPECTRAL;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
13	Ludmila Oliveira Lamounier	DIOM	SVR	1874365	CENTRIFUGA - CAPACIDADE: TUBOS DE 0,2 A 2,0 ML; TIPO: MINICENTRIFUGA DE MESA, VELOCIDADE MINIMA 6000 RPM;	2	00001 - 1,00 UNIDADE

	Daniela Peralva Lima	DIOM	SMBP			2	
14	Aline Andrade Martins	DI	SDPB	1286340	BALANCA DE LABORATORIO - CAPACIDADE: MAXIMA 220G, PRECISAO/SENSIBILIDADE: SENSIBILIDADE DE 0,00001G, TIPO: ANALITICA ELETRONICA, ALIMENTACAO: BIFASICA,	1	00001 - 1,00 UNIDADE
15	Marcos Vinicius Ferreira Silva	DIOM	SVR	1473450	BANHO TIPO LABORATORIO - TIPO: ULTRASSONICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TEMPERATURA: 30 A 80 GRAUS CENTIGRADOS; CAPACIDADE: 6 A 20 LITROS; ALIMENTACAO: 110 OU 220 VOLTS; POTENCIA: 350 A 1000 WATTS;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
16	Lutiana Amaral de Melo	DPD	SDTF	1919326	CENTRÍFUGA - CAPACIDADE: TUBOS DE 15ML E 50ML CÔNICOS, TUBOS E MICROPLACAS; TIPO: REFRIGERADA, ROTORES E/OU ADAPTADORES OPCIONAIS;	1	00001 - 1,00 UNIDADE

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS (130756926)

ANEXO DE EDITAL III- DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991 (130756996)

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO (130757112)

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (130757070)

ANEXO DE EDITAL VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES (130757135)

Dimitri Assis de Souza

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

FUNED



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 05/05/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130756915** e o código CRC **0834B02F**.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
19/05/2025	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED	2261032

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de **AGITADOR MAGNÉTICO, AGITADOR, SISTEMA PARA ELETROFORESE, ESPECTROFOTOMETRO. BALANCA DE LABORATORIO, BALANCA ELETRONICA. TITULADOR AUTOMATICO, BANHO TIPO LABORATORIO, PHMETRO, BOMBA PERISTALTICA P/USO LABORATORIO, CABINE DE PROTECAO BIOLOGICA, CAPELA PARA EXAUSTAO, USO LABORATORIO, LEITORA DE MICROPLACAS, CENTRIFUGA, ROTOR PARA EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, ROTOR PARA CENTRIFUGA e MICROCENTRIFUGA** sob a forma de entrega **INTEGRAL**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Projeto Atividade, Fonte e UPG)	Nº DO PLANEJAMENTO (DFD)	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
1	1	609846	AGITADOR MAGNETICO - MATERIA-PRIMA: PLATAFORMA EM ACO INOX, DIAMETRO DA PLACA 18 CM; VELOCIDADE REGULAVEL: 0 A 1500 RPM;	COM AQUECIMENTO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, VOLUME MAXIMO DE AGITACAO 15LITROS. POTENCIA: 1000 W. TEMPERATURA MAXIMA 450 GRAUS CELSIUS. ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUCAO.	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	Dotação: 4456/Pesquisa e Desenvolvimento Fonte: 10.1 UPG de entrega: 443	SPPC-00909/2024	Nome: Maria Carolina Andrade Guerra E-mail: carolina.guerra@funed.mg.gov.br Ramal para contato: 4986 Divisão/Serviço: DCI/SDTF
2	1	1820621	AGITADOR - IDENTIFICACAO: AGITADOR TIPO ORBITAL(VORTEX) P/ HOMOGENEIZACAO DE AMOSTRAS; CAPACIDADE: PARA AGITACAO DE MICROTUBOS E TUBOS DE 0,2 A 50ML; TENSAO: 127 V OU 220 V; PLATAFORMA: PARA MICROPLACAS, MICROTUBOS E TUBOS FALCON;	DEVE PERMITIR AGITACAO DOS TUBOS E MICROTUBOS NA POSICAO VERTICAL E HORIZONTAL. VELOCIDADE DE AGITACAO: AJUSTAVEL NA FAIXA MINIMA DE 200 A 2.500 RPM; MODO DE OPERACAO: CONTINUO E POR TOQUE; CONTROLE DE VELOCIDADE E TEMPO DIGITAL OU ANALOGICO; SE POSSUIR TEMPORIZADOR DIGITAL: AJUSTAVEL NA FAIXA MINIMA DE 1 SEGUNDO A 30 MINUTOS; EQUIPAMENTO DEVE PERMANECER	4	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	Dotação: 4456/Pesquisa e Desenvolvimento Fonte: 10.1 UPG de entrega: 443	SPPC-00909/2024	Nome: Maria Carolina Andrade Guerra E-mail: carolina.guerra@funed.mg.gov.br Ramal para contato: 4986 Divisão/Serviço: DCI/SDTF

ESTAVEL (ESTATICO)
NA BANCADA, SEM A
INSTALACAO DE
SUPORTES, DURANTE
SEU
FUNCIONAMENTO
EM SUA VELOCIDADE
MAXIMA;
POSSUIR
PLATAFORMA QUE
PERMITA FACIL
ENCAIXE DE
DIVERSOS
ACESSORIOS PARA
DIFERENTES
TAMANHOS DE
TUBOS.
DEVEM ESTAR
INCLUIDOS OS
SEGUINTE
ACESSORIOS E COM
OS ENCAIXES
NECESSARIOS:
PARA AGITACAO NO
MODO HORIZONTAL,
COM CAPACIDADE
MINIMA PARA 2
TUBOS DE 50 ML;
PARA AGITACAO NO
MODO VERTICAL,
COM CAPACIDADE
MINIMA PARA 4
TUBOS DE 50 ML;
PARA AGITACAO NO
MODO HORIZONTAL,
COM CAPACIDADE
MINIMA PARA 4
TUBOS DE 15 ML;
PARA AGITACAO NO
MODO VERTICAL,
COM CAPACIDADE
MINIMA PARA 8
TUBOS DE 15 ML;
PARA AGITACAO NO
MODO HORIZONTAL,
COM CAPACIDADE
MINIMA PARA 12

				TUBOS DE 1,5/2,0 ML; PARA AGITACAO NO MODO VERTICAL, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 8 TUBOS DE 1,5/2,0 ML; PARA AGITACAO NO MODO VERTICAL PARA TUBOS DE 0,5ML E/OU 0,2 ML PARA AGITACAO DE 01 MICROPLACA PADRAO DE 96 POCOS.						
3	1	1970720	SISTEMA PARA ELETROFORESE - TIPO: HORIZONTAL; ACESSORIOS (1): 2 REPRESADORES (GEL CASTS) 13 X 15 CM E 13 X 7 CM; ACESSORIOS (2): 1 PAR DE CABOS COM CONECTORES DE 4MM; ACESSORIOS (3): 2 PENTES COM ESPESSURA DE 1,0 MM E 1,5 MM; MEDIDAS DAS PLACAS: NAO TEM PLACA O GEL E FEITO NOS REPRESADORES;	SISTEMA DE ELETROFORESE HORIZONTAL DESTINADO A SEPARACAO E VISUALIZACAO DE ACIDOS NUCLEICOS EM GEIS DE AGAROSE, CUBA (TANQUE) COM TAMPA TRANSPARENTE, COM DIMENSOES DO GEL TRAY (C X L X A) PADRAO APROXIMADAMENTE DE 13CM X 15CM X 2CM, REDUZIDO: 13CM X 7CM X 2CM. AS DIMENSOES DO SISTEMA (C X L X A) DEVEM SER DE 25CM X 15CM X 8CM. CUBA EM POLIESTIRENO DE ALTA RESISTENCIA, COM TAMPA TRANSPARENTE, ELETRODOS DE PLATINA, COM CABOS IDENTIFICADOS NAS CORES VERMELHA	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	Dotação: 4456/Pesquisa e Desenvolvimento Fonte: 10.1 UPG de entrega: 443	SPPC-00898/2024	Nome: Sérgio Caldas E-mail: sergio.caldas@funed.mg.gov.br Ramal para contato: 4779 Divisão/Serviço: DCI/SPDI

				(POLO +) E PRETA (POLO -). O EQUIPAMENTO DEVE VIR COM 2 BANDEJAS COM REPRESADORES (GELCASTS): 13X15CM E 13X7CM. 1 PAR DE CABOS COMPATIVELIS COM FONTE DE ELETROFORESE COM CONECTORES DE 4MM.O VOLUME DE SOLUCAO TAMPADO DA CUBA EM TORNO DE 900ML A 1000 ML, COM PENTES DISPONIVEIS DE 12 E 20 DENTES E COM ESPESSURA DOS DENTES DOS PENTES PADRAO DE 1,0MM E 1,5MM, TENSÃO MÁXIMA 300V E CORRENTE MÁXIMA 240MA, POTENCIA MÁXIMA 72W, TEMPERATURA MÁXIMA DA SOLUCAO DE GEL 55°C. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES.						
12	1	1786890	LEITORA DE MICROPLACAS - TIPO: MULTI-MODAL; APLICACAO: ENSAIOS IN VITRO; NUMERO DE POSICOES: COMPATIVEL MICROPLACAS DE 6,12,24,48,96,384 POCOS; FAIXA DE LEITURA: ABSORBANCIA,FLUORESCENCIA,LUMINESCENCIA ESPECTRAL;	PLATAFORMA DE DETECCAO MULTI-MODAL PARA MICROPLACAS, COMPATIVEL COM MICROPLACAS DE 6, 12, 24, 48, 96 E 384 POCOS, ADAPTAVEL PARA CUBETAS. TELA TOUCHSCREEN E PC EMBUTIDOS PARA AQUISICAO COMPLETA DE DADOS; SOFTWARE	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	Dotação: 4456/Pesquisa e Desenvolvimento Fonte: 10.1 UPG de entrega: 443	SPPC-00912/2024	Nome: Paula Ladeira Ortolani E-mail: paula.ortolani@funed.mg.gov.br Ramal para contato: 4858 Divisão/Serviço: DCI/SE

COMPATIVEL PARA
AQUISICAO DE
DADOS; CONTROLES
DE TEMPERATURA E
AGITACAO
INTEGRADOS. FONTE
DE ALIMENTACAO
100-240 VAC, 2 A,
50/60 HZ; FONTE DE
LUZ LAMPADA FLASH
XENONIO DE ALTA
POTENCIA;
DETECTORES TUBO
FOTOMULTIPLICADOR
ULTRA-REFRIGERADO
E FOTODIODO.
CONTROLE DE
TEMPERATURA 5
GRAUS CENTIGRADOS
ACIMA DA
TEMPERATURA
AMBIENTE ATE 65
GRAUS
CENTIGRADOS.
AGITACAO ORBITAL
COM AJUSTE DE
VELOCIDADE.
PERMITE LEITURA
ENDPOINT (PONTO
FINAL), CINETICA,
ESCANEAMENTO
ESPECTRAL E
ESCANEAMENTO DE
POCO. CAPACIDADE
DE LEITURA DE
ABSORBANCIA COM
COMPRIMENTO DE
ONDA 230-1000 NM,
EM MICROPLACA E
OPCAO DE CUBETA,
UTILIZANDO
ADAPTADOR.
CAPACIDADE DE
LEITURA DE
FLUORESCENCIA EM
COMPRIMENTO DE
ONDA DE EXCITACAO

				250-830 NM E EMISSAO 270-850 NM, NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA MICROPLACA OU CUBETA, UTILIZANDO ADAPTADOR. CAPACIDADE DE LEITURA DE LUMINESCENCIA EM COMPRIMENTO DE ONDA 300-850 NM, NA PARTE SUPERIOR DA MICROPLACA. ACOMPANHA CABO DE FORCA E CABO LAN, ADAPTADOR OPCIONAL, LICENCA DO SOFTWARE PARA AQUISICAO DE DADOS, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES E OU INGLES.						
16	1	1919326	CENTRIFUGA - CAPACIDADE: TUBOS DE 15ML E 50ML CONICOS, TUBOS E MICROPLACAS; TIPO: REFRIGERADA, ROTOES E/OU ADAPTADORES OPCIONAIS;	CENTRIFUGA REFRIGERADA DE BANCADA - CAMARA INTERNA EM ACO INOXIDAVEL, RESISTENTE A CORROSAO; ROTOES EM FIBRA DE CARBONO, RESISTENTES A FADIGA E CORROSAO, SISTEMA DE VEDACAO PARA PROTECAO BIOLOGICA. TAMPA DA CENTRIFUGA COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA DUPLA E FECHAMENTO ELETRONICO MOTORIZADO. VELOCIDADE	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	Dotação: 4456/Pesquisa e Desenvolvimento Fonte: 10.1 UPG de entrega: 443	Não planejado	Nome: Lutiana Amaral de Melo E-mail: lutiana.melo@funed.mg.gov.br Ramal para contato: 4792 Divisão/Serviço: DCI/SDTF

MINIMA: ROTOR
ANGULAR 10.000
RPM; ROTOR
HORIZONTAL 3.000
RPM. ROTOR
ANGULAR COM
CAPACIDADE PARA
TUBOS CONICOS DE
15 E 50 ML E PARA
TUBOS DE SANGUE
DE 5 A 7 ML, COM
RESPECTIVOS
ADAPTADORES.
ROTOR HORIZONTAL
COM CAPACIDADE
PARA TUBOS
CONICOS DE 15 E 50
ML E/OU TUBOS DE
SANGUE DE 5 A 7 ML
E/OU MICROPLACAS,
COM RESPECTIVOS
ADAPTADORES.
DISPLAY EM LCD PARA
PROGRAMACAO,
SELECAO DE
PROGRAMA E
MONITORAMENTO
DO CICLO DE
CENTRIFUGACAO
QUANTO AOS
PARAMETROS DE
VELOCIDADE (RPM),
FORCA CENTRIFUGA
RELATIVA (G), TEMPO,
TEMPERATURA,
TAXAS DE
ACELERACAO E FREIO
COM UM UNICO
TOQUE. CONTROLE
DE TEMPERATURA DE
-10°C A 40°C,
SISTEMA DE
REFRIGERACAO
ISENTO DE CFC E
COM SISTEMA DE
PRE-REFRIGERACAO.
CONTAGEM DO

TEMPO AO SER ATINGIDA A VELOCIDADE AJUSTADA. SISTEMA PARA TROCA RAPIDA DE ROTORES SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS; RECONHECIMENTO AUTOMATICO DE ROTORES PARA LIMITACAO DE VELOCIDADE. SISTEMA DE DETECCAO DE DESBALANCEAMENTO COM ALARME SONORO E VISUAL. TECLA PULSE PARA CORRIDAS RAPIDAS. MEMORIA PARA ATÉ 30 PROGRAMAS. MINIMO DE 05 TAXAS DE ACELERACAO E 05 TAXAS DE FREIO. MOTOR DE INDUCAO, SEM ESCOVAS, LIVRE DE MANUTENCAO. OPERACAO SILENCIOSA: NIVEL DE RUÍDO MENOR QUE 60 DBA. 220 VOLTS - 50/60HZ. ROTORES E/OU ADAPTADORES OPCIONAIS SERAO ESPECIFICADOS PELO ORGAO/ENTIDADE ADQUIRENTE. ACOMPANHAM: CABO DE ENERGIA COM TOMADA OU ADAPTADORES PARA PADRAO BRASILEIRO (NBR 14136); CERTIFICADO DE QUALIDADE; CERTIFICADO DE

1.4. Tipo de fornecimento:

[X] Por Escopo: 1 ano

1.5. Agrupamento de Itens em Lotes:

1.5.1. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

1.6. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.6.1. Conforme Lei Complementar 123 de 2006, ressaltamos que todo o tratamento diferenciado e simplificado reservado às pequenas empresas será aplicado no âmbito da contratação proposta. As simplificações de documentação e empate ficto estão assegurados.

A análise é feita com referência à instrução do processo, ou seja, considerando o descrito nos termos de referência e mapas de preços (pesquisa de mercado).

Itens 1786890 e 1919326

[X] Abertura a todos os licitantes no(s) item(ns) de contratação, pois não houve um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 14 combinado com Art. 4º).

Itens 609846,1820621 e 1970720

[X] O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte pode representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

A contratação se destina a satisfazer requisitos necessários ao atendimento de atividades especializadas da instituição, que requerem expertise e capacidade operacional que uma microempresa ou empresa de pequeno porte pode não ter, e o comprometimento na qualidade dos serviços prestados pela FUNED pode ter sérias repercussões para a saúde pública da população.

Trata-se da aquisição de EQUIPAMENTOS conforme especificado nos Termos de Referência. Portanto, diante da criticidade do objeto apresentado, a continuidade torna-se fator mister para garantia de boa prestação de serviços aos cidadãos mineiros. O desabastecimento destes itens implica em descontinuidade das pesquisas e atividades desenvolvidas pela DPD, impossibilidade de desenvolver análises com resultados mais rápidos e precisos, reduzindo a incidência de erros e comprometimento das entregas de produtos para o Ministério da Saúde.

Conforme o inciso I do § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se não vantajoso para a administração quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. No caso da Fundação Ezequiel Dias, que atua no setor de saúde pública, a natureza crítica e especializada das atividades desempenhadas torna difícil a aplicação dos benefícios previstos para as ME/EPP. Os contratos que envolvem nossa fundação frequentemente exigem um alto grau de expertise e responsabilidade, o que pode não ser compatível com as capacidades de algumas ME/EPP.

As atividades desta fundação na área de saúde pública são de suma importância para a sociedade, e qualquer comprometimento na qualidade dos serviços pode ter sérias repercussões. Portanto, a decisão de não reservar parcelas do respectivo objeto para ME/EPP, ainda que seja divisível e menor do que R\$ 80.000,00, é respaldada legalmente e fundamentada na necessidade de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Diante o exposto, a reserva de lotes exclusivos às ME/EPP, então, traria sérios riscos de redução de competitividade e, portanto, de maiores chances de itens fracassados e desertos. Além disso, pode prejudicar o cumprimento dos prazos de entrega solicitados e à capacidade das licitantes vencedoras de arcar com os prazos legais para pagamento pela Administração Pública.

Considerando, então, as justificativas apontadas e, estando em consonância com o artigo 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que preleciona que:

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Entendemos que, para o objeto em questão, a aplicação da exclusividade às MEs e EPPs representa claros riscos ao abastecimento e à prestação de serviços básicos desta Fundação além de não ser vantajoso para a Instituição, neste momento, reservar lotes ou percentual de lote para ME/EPP.

Sendo assim, para o Planejamento em questão, todos os lotes serão abertos à ampla concorrência, sendo garantidas as demais condições estabelecidas em normas e legislações vigentes.

1.7. Da Contratação:

1.7.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.3. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Memória de cálculo e critérios técnicos.

A DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO constitui uma de suas 4 diretorias institucionais. Seu negócio é produzir conhecimento científico e desenvolver novas tecnologias e produtos com o objetivo de atender às demandas da sociedade, dentro das diferentes expertises dos serviços nela contemplados. A pesquisa científica na Funed tem o foco no desenvolvimento de produtos para a saúde, como por exemplo, novos medicamentos, vacinas e novos métodos para diagnóstico de doenças. Atualmente, há 90 projetos em execução na DPD, compreendendo diferentes áreas do conhecimento, dentre elas, farmacotécnica e tecnologia farmacêutica, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, protozoologia e virologia, bioquímica de toxinas animais, biologia sintética, proteômica, biologia celular e oncologia, imunologia celular, farmacognosia e química dos produtos naturais, produtos apiterápico, e microbiologia aplicada e zoologia.

O **Serviço de Desenvolvimento Tecnológico Farmacêutico (SDTF)** atua em várias linhas de pesquisas que buscam formas inovadoras e eficientes para tratamento de doenças, em especial na área oftalmológica, contemplando as atividades relativas ao desenvolvimento de produtos e serviços. Tais pesquisas incluem desde desenvolvimento de sistemas implantáveis para aplicação ocular, quanto adjuvantes para soros e vacinas e sistemas de liberação de fármacos para tratamento de câncer entre outras. Para o atendimento de todas as atividades propostas nos 23 projetos de pesquisa em andamento no serviço, bem como buscar inovações para avanços tecnológicos na área da saúde humana, o SDTF necessita adquirir os materiais plásticos discriminados neste TR. Estes equipamentos são requisitos essenciais para a demanda dos experimentos e ensaios analíticos pertinentes a cada projeto realizado. A falta dos equipamentos previstos neste TR é um fator crítico para que os projetos de pesquisa tenham continuidade, garantindo as entregas previstas pela diretoria. A não aquisição dos equipamentos listados no campo 10 deste TR trará graves consequências, como a descontinuidade de linhas de pesquisa, e impacto negativo na avaliação do Mestrado Profissional em Biotecnologia em Saúde da FUNED pela CAPES. Adicionalmente ao impedimento de execução das atividades já planejadas, acarretará no descumprimento das metas e indicadores listados no PPAG. Isto impactará negativamente no pagamento da ajuda de custo aos servidores da Funed, conforme previsto na RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/FUNED Nº 001, de 23 de fevereiro de 2022. Dessa forma, o presente TR tem como objeto propor a solução para as demandas de aquisição de equipamentos, voltados ao desenvolvimento de novas pesquisas, bem como a execução dos projetos em andamento realizados pelas áreas solicitantes da DPD. Assim, possibilitando que estes serviços honrem com suas demandas e entregas previstas para o cumprimento das metas institucionais já pactuadas e de forma a melhor atender ao interesse da Administração Pública.

As propostas para fornecimento do produto deverão apresentar informações como marca, número de catálogo, modelo (quando aplicável), folders, fichas técnicas ou outros documentos para avaliação dos itens, de forma a demonstrar o atendimento a todos os requisitos técnicos dos respectivos materiais. Será aceito apenas o item que atenda as especificações conforme as especificações do Portal de Compras e atenda ao transporte adequado às exigências do produto.

Os equipamentos deverão trazer manual de instruções, operação e manutenção referente ao modelo adquirido. Todos acessórios e consumíveis necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, quando aplicável.

A embalagem contendo o produto deverá estar íntegra, limpa, isenta de violação e avarias, e conter identificação que inclua o nome do produto, fabricante, modelo (quando aplicável), número de série, e data de fabricação. Inicialmente será feito o recebimento provisório, com verificação da quantidade entregue, documentação e condições de transporte. Não será recebido o item caso esteja amassado, enferrujado, ou em desacordo com a especificação. A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Caso seja necessária a substituição, essa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação.

609846/AGITADOR MAGNETICO

A aquisição do agitador magnético (código 609846) é justificada pela necessidade de substituir pelo menos um dos equipamentos atualmente utilizados no SDTF, que apresentam desgaste acentuado devido ao longo tempo de uso — foram adquiridos há mais de uma década — e têm passado por manutenções recorrentes. Este item é essencial para o preparo de formulações e soluções utilizadas nos estudos desenvolvidos no SDTF, garantindo a continuidade dos experimentos e a confiabilidade dos resultados. A substituição visa assegurar o atendimento das demandas dos projetos em andamento e manter a qualidade dos serviços prestados pelo SDTF, considerando que um único equipamento em funcionamento não é suficiente para atender à demanda. Ressalta-se que esses equipamentos não foram adquiridos nos últimos anos e são necessários para as atividades do serviço.

1820621/AGITADOR

A aquisição do agitador orbital (código 1820621) via ETP é justificada pela necessidade de substituir o equipamento atual do SDTF, que apresenta desgaste acentuado pelo tempo de uso e tem passado por manutenções recorrentes. Este item é imprescindível para os estudos de liberação de formulações desenvolvidas, garantindo a continuidade dos experimentos e a confiabilidade dos resultados. A substituição visa assegurar o atendimento das demandas dos projetos em andamento e manter a qualidade dos serviços prestados pelo SDTF. Atualmente, há dois equipamentos disponíveis, sendo que um apresenta problemas de desgaste, e um único equipamento em funcionamento não é suficiente para atender à demanda do SDTF. Ressalta-se que esses equipamentos não foram adquiridos nos últimos anos e são específicos para as atividades do serviço.

1919326/CENTRIFUGA

O **Serviço de Desenvolvimento Tecnológico Farmacêutico (SDTF)** possuía apenas uma Centrífuga refrigerada e ela estragou com o uso. Foi encaminhada a demanda para o Serviço de Manutenção que informou não haver mais como consertá-la. Desta forma precisa ser substituída. Uma unidade atende a demanda do setor.

O SDTF atua em várias linhas de pesquisas que buscam formas inovadoras e eficientes para tratamento de doenças, em especial na área oftalmológica, contemplando as atividades relativas ao desenvolvimento de produtos e serviços. Tais pesquisas incluem desde desenvolvimento de sistemas implantáveis para aplicação ocular, quanto adjuvantes para soros e vacinas e sistemas de liberação de fármacos para tratamento de câncer entre outras. Para o atendimento de todas atividades propostas nos 23 projetos de pesquisa em andamento no serviço, bem como buscar inovações para avanços tecnológicos na área da saúde humana, o SDTF necessita adquirir os materiais plásticos discriminados neste ETP. Estes materiais são requisitos essenciais para a demanda dos experimentos e ensaios analíticos pertinentes a cada projeto realizado.

1970720/SISTEMA PARA ELETROFORESE

O sistema de gel para eletroforese tem diversas aplicações em biologia molecular no desenvolvimento dos experimentos no SPDI. O item será utilizado na separação e análise de DNA e RNA por eletroforese. O mesmo não foi adquirido nos últimos anos, trata-se de um acessório para equipamento (fonte de eletroforese) de longa vida útil. O quantitativo solicitado atende as necessidades do SPDI.

O **Serviço de Ecotoxicologia (SE)**, em parceria com a Diretoria Industrial, avalia os impactos ecotoxicológicos dos fármacos produzidos pela indústria. Em parceria com o Serviço de Química Especializada do IOM, o SE avalia os impactos causados pelos agroquímicos identificados em alimentos pela Vigilância Sanitária de MG e, em parceria com o Laboratório de Águas, também do IOM, avalia a qualidade da água de comunidades ribeirinhas.

1786890/LEITORA DE MICROPLACAS

O equipamento não foi adquirido nos últimos anos pelo serviço, por se tratar de um equipamento de vida útil longa e de grande valia as atividades realizadas no serviço, nos permitindo não apenas avaliações por espectrometria como também de luminescência como de fluorimetria. Como é o caso do serviço realizando análises de toxicidade na água através da luminescência ou enzimática pela fluorimetria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação. O objeto da referida contratação não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis Licitações, disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>> e não há, salvo melhor juízo, legislação específica sobre o objeto.

3.4.2. Ademais, pelas características e peculiaridades do objeto desta contratação, assim como pela prática de mercado, verifica-se que a mesma não gera impacto ambiental, portanto não se faz necessário determinar critérios específicos de sustentabilidade e exigir licenciamentos ambientais.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, **no mínimo 12 meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.9.1.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 120 **(cento e vinte) dias** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Fundação Ezequiel Dias (FUNED) - Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - Gameleira – BH**, no horário de **08:00 às 11:30 horas e de 12:30 às 15:30 horas de segunda à sexta-feira**.

4.2.2. A entrega deverá ser agendada pelo telefone *3314-4950/ Carolina Guerra e Lutiana Melo, 3314-4779/Sérgio Caldas e 3314-4858/Paula Ortolani*

4.2.3. Os produtos deverão ser entregues na **Fundação Ezequiel Dias (FUNED)/Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento - Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - Gameleira – BH**, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 12:30 às 15:30 horas de segunda à sexta-feira, conforme o que segue:

4.2.4. O local para entrega dos itens **609846, 1820621 e 1919326** será no Serviço de Desenvolvimento Tecnológico Farmacêutico, localizado no 2º andar do prédio das Abelhas, com acesso por meio de escadas ou porta técnica. Caso haja necessidade de içamento para o item **1919326**, o mesmo deverá ser providenciado e as custas serão pagas pelo fornecedor.

4.2.5. O local para entrega do item **1970720** será no Serviço de Pesquisa em Doenças Infecciosas localizado no 2º andar do prédio da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento.

4.2.6. O local para entrega do item **1786890** será no Serviço de Ecotoxicologia localizado no 1º andar do prédio da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento.

4.2.7. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ressalvado os casos de itens que precisam passar por análise de controle de qualidade.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.4.1. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, nos termos do art.29 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, tendo em vista que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação.

7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. O fornecedor deve apresentar proposta formal, que cumpra o disposto nos incisos I a VI, do art. 7º, da Resolução nº 102, de 29 de dezembro de 2022, contendo no mínimo:

- 7.2.1.1. descrição do objeto;
- 7.2.1.2. valor(es) unitário(s) e total(is);
- 7.2.1.3. número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do fornecedor;
- 7.2.1.4. endereços físico e eletrônico e telefone de contato do fornecedor;
- 7.2.1.5. nome completo e identificação do responsável;
- 7.2.1.6. data de emissão;
- 7.2.1.7. informação do fornecedor de que se encontram incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.

7.2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos neste documento, assim como no Edital e seus Anexos.

8.2. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.2.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até o prazo de até 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

(1) de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

(2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

(3) 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo

Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que pela sistemática do orçamento sigiloso os licitantes devem elaborar suas propostas a partir de seus próprios custos e expectativas de lucratividade, e não baseados desde logo em um preço de referência estimativo dado pela Administração Pública, aumentando assim a possibilidade de negociação pelo pregoeiro durante a sessão.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual **LOA 2026 - Lei nº 25.698, de 14/01/2026**.

12.1.1. As informações pertinentes à dotação orçamentária para os itens presentes neste termo de referência foram inseridas na coluna - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE/UPG DE ENTREGA, presente na tabela que compõe a cláusula 1. OBJETO.

Nome Completo: Maria Carolina Andrade Guerra

Masp/Matrícula: 11758646

Responsável pela Elaboração

Nome Completo: Lutiana Amaral de Melo

Masp/Matrícula: 12171823

Responsável pela Elaboração

Nome Completo: Sérgio Caldas

Masp/Matrícula: 11785623

Responsável pela Elaboração

Nome Completo: Sílvia Ligório Fialho

Masp/Matrícula: 11672474

Responsável pela Aprovação

Nome Completo: Marcos Paulo Gomes Mol

Masp/Matrícula: 11612918

Responsável pela Aprovação

Nome Completo: Joel José Passos

Masp/Matrícula: 16396467

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Caldas, Chefe de Serviço**, em 09/03/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Ligório Fialho, Servidora Pública**, em 09/03/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Gomes Mol, Chefe de Divisão**, em 10/03/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Andrade Guerra, Servidora Pública**, em 10/03/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Ladeira Ortolani, Chefe de Serviço**, em 10/03/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel José dos Passos, Diretor**, em 10/03/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lutiana Amaral de Melo, Servidor (a) Público (a)**, em 11/03/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134830596** e o código CRC **0010D281**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Diretoria do Instituto Octávio Magalhães

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
09/03/2026	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED	2261032

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de AQUISICAO DE AGITADOR MAGNÉTICO, AGITADOR, SISTEMA PARA ELETROFORESE, ESPECTROFOTOMETRO. BALANCA DE LABORATORIO, BALANCA ELETRONICA. TITULADOR AUTOMATICO, BANHO TIPO LABORATORIO, PHMETRO, BOMBA PERISTALTICA P/USO LABORATORIO, CABINE DE PROTECAO BIOLOGICA, CAPELA PARA EXAUSTAO, USO LABORATORIO, LEITORA DE MICROPLACAS, CENTRIFUGA, ROTOR PARA EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, ROTOR PARA CENTRIFUGA e MICROCENTRIFUGA, sob a forma de entrega integral,, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Projeto Atividade, Fonte e UPG)	Nº DO PLANEJAMENTO (DFD)	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
4	1	91928	CENTRIFUGA - CAPACIDADE: TUBOS DE 15 ML E 50 ML CONICOS; TIPO: REFRIGERADA DE BANCADA;	CENTRIFUGA REFRIGERADA DE BANCADA; VELOCIDADE MINIMA ROTOR ANGULAR: 10.000 RPM; ROTOR HORIZONTAL: 5.000 RPM; FORÇA CENTRIFUGA MINIMA ROTOR ANGULAR: 10.000XG; ROTOR HORIZONTAL: 4.000XG; ADAPTADORES COM CAPACIDADE PARA CENTRIFUGAR 20 A 28 TUBOS DE 50 ML CONICOS, 56 TUBOS DE 15 ML CONICOS; TAMPAS NA CACAPA DE PROTECAO BIOLOGICA; DISPLAY PARA MONITORAMENTO E PROGRAMACAO DE VELOCIDADE (RPM), FORÇA CENTRIFUGA RELATIVA (G), TEMPO, TEMPERATURA, TAXAS DE ACELERAÇÃO E FREIO; CONTROLE DE TEMPERATURA DE -10°C A 40°C; SISTEMA DE REFRIGERACAO ISENTADO DE CFC E COM SISTEMA DE PRE-REFRIGERACAO; DISPLAY DE PROGRAMACAO DIGITAL, PARA SELECAO DE VALORES E PROGRAMAS; DISPLAY DOS VALORES AJUSTADOS E ATUAIS DO CICLO DE CENTRIFUGACAO; POSSIBILIDADE DE INICIO DE CONTAGEM DO TEMPO AO SER ATINGIDA A VELOCIDADE AJUSTADA; SISTEMA DE TROCA DE ROTORES SEM NECESSIDADE DE CHAVES; ROTORES EM FIBRA DE CARBONO; RECONHECIMENTO AUTOMATICO DE ROTORES PARA LIMITACAO DE VELOCIDADE; SISTEMA DE DETECCAO DE DESBALANCEAMENTO COM ALARME SONORO E VISUAL; ROTORES COM TAMPA OPCIONAL DE PROTECAO BIOLOGICA; CAMARA INTERNA EM ACO INOXIDAVEL; TECLA PULSE PARA CORRIDAS RAPIDAS; MEMORIA PARA ATÉ 99 PROGRAMAS; MINIMO DE 05 TAXAS DE ACELERAÇÃO E 05 TAXAS DE DESACELERAÇÃO; MOTOR DE INDUÇÃO SEM ESCOVAS, LIVRE DE MANUTENÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO MENOR QUE 60DBA; TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA DUPLA E FECHAMENTO ELETRÔNICO MOTORIZADO; ALIMENTAÇÃO 220VOLTS; FREQUENCIA 50/60HZ.	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA - UPG 454	SPPC-00913/2024	Nome: Max Assunção Correa Unid. Administrativa: SDBF E-mail: max.assuncao@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4658
6	1	1871595	MICROCENTRIFUGA - USO LABORATORIO - TIPO: PARA MICROPLACAS PCR - BIOLOGIA MOLECULAR; CAPACIDADE: 2 MICROPLASCA DE PCR (COM OU SEM BORDA); FORÇA: 500XG; VELOCIDADE: 2500 RPM;	TIPO DE ROTOR: ÂNGULO FIXO / EIXO VERTICAL; TIMER 01 SEGUNDO A 99 SEGUNDOS; NÍVEL DE RUÍDO MENOR OU IGUAL A 60DB; VOLTAGEM AC 110/220V; FREQUENCIA: 50/60HZ; POTENCIA: 60 WATTS	2	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA - UPG 454	SPPC-00882/2024	Nome: Daniela Peralva Lima Unid. Administrativa: SMBP E-mail: daniela.lima@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4879
6	1	1871595	MICROCENTRIFUGA - USO LABORATORIO - TIPO: PARA MICROPLACAS PCR - BIOLOGIA MOLECULAR; CAPACIDADE: 2 MICROPLASCA DE PCR (COM OU SEM BORDA); FORÇA: 500XG; VELOCIDADE: 2500 RPM;	TIPO DE ROTOR: ÂNGULO FIXO / EIXO VERTICAL; TIMER 01 SEGUNDO A 99 SEGUNDOS; NÍVEL DE RUÍDO MENOR OU IGUAL A 60DB; VOLTAGEM AC 110/220V; FREQUENCIA: 50/60HZ; POTENCIA: 60 WATTS	2	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA - UPG 454	SPPC-00866/2024	Nome: Ludmila Oliveira Lamounier Unid. Administrativa: SVR E-mail: ludmilla.lamounier@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4637
9	1	1826492	PHMETRO - IDENTIFICAÇÃO: MEDIDOR DE PH DE BANCADA DIGITAL; FAIXA TRABALHO: DE -2,00 A 20,00 (PH); RESOLUÇÃO: 0,001 PH / 0,01 PH; CALIBRAÇÃO: AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: 90 A 240 VAC; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: RS232; DISPLAY: LCD;	FAIXA DE MEDICAÇÃO: -2,00 A 20,00 PH, DIVISÃO: 0,001 PH / 0,01 PH, PRECISÃO RELATIVA: 0,05% (FE), PONTOS DE CALIBRAÇÃO: 3, MILIVOLTS: FAIXA DE MEDICAÇÃO: -1,999 A +1,999 MV, DIVISÃO: 1MV PRECISÃO RELATIVA: 0,05% (FE), TEMPERATURA: FAIXA DE MEDICAÇÃO: 0 A 100°C, DIVISÃO: 0,1°C, PRECISÃO RELATIVA: 0,3% (FE), COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA: 0 A 100°C DEMAIS: DISPLAY: LCD, ALIMENTAÇÃO: 90 A 240 VAC, ELETRODO COMBINADO	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA - UPG 454	SPPC-00915/2024	Nome: Myrian Morato Duarte Unid. Administrativa: SVR E-mail: myrian.duarte@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4673

				PH, SUPORTE DE ELETRODOS PANTOGRAFICO PARA ATE 3 ELETRODOS SENSOR DE TEMPERATURA EM AÇO INOXIDAVEL, ADAPTADOR DE REDE CHAVEADO, OPERA DE 96 A 240 VOLTS. MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES.						
10	1	1764802	BOMBA PERISTALTICA P/USO LABORATORIO - FLUXO: DE 1 ML A 500 ML POR SEGUNDO; VELOCIDADE: DE DISTRIBUICAO ATE 600 RPM; ALIMENTACAO: 100-240 V CA, 50/60 HZ; ALTURA DE SUCCAO: 10 MWC; PRESSAO DE RETORNO: 0,1 A 300 RPM;	SOFTWARE INTUITIVO, TELA TOUCH, E LED, DIMENSOES DO APARELHO (C X A X P) APARELHO: 334 X 115 X 120 MM PODENDO VARIAR 20 MM; SENTIDO DE ROTACAO CONFIGURAVEL	5	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA - UPG 454	SPPC-00904/2024	Nome: Raquel de Oliveira F. Lima Unid. Administrativa: SPMCS E-mail: raquel.lima@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4902
11	1	1970208	CABINE DE PROTECAO BIOLOGICA - IDENTIFICACAO: CABINE ASSEPTICA PARA PCR; APLICACAO: MANIPULACAO DE REAGENTES; FLUXO: AR VERTICAL; FILTRO: HEPA; LAMPADA: BRANCA E UV; SISTEMA DE CONTROLE: DIGITAL; DIMENSOES: 82 (C), 58 (L), 80 (A) CM; ALIMENTACAO: 127 OU 220 VOLTS;	CABINE ASSEPTICA DE BANCADA COM FLUXO DE AR VERTICAL, FILTRO HEPA, ESTRUTURA INTERNA DE AÇO INOXIDAVEL, COM LUZ BRANCA (ILUMINACAO) E LUZ UV (ASSEPSIA), SENSOR DE SEGURANÇA PARA DESLIGAR A LUZ UV COM A ABERTURA DA PORTA, SISTEMA DE CONTROLE DIGITAL, TOMADAS INTERNAS PARA USO DE EQUIPAMENTOS.	2	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA - UPG 454	SPPC-01003/2024	Nome: Talita Emile Ribeiro Adelino Unid. Administrativa: SVR E-mail: talita.adelino@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4649
13	1	1874365	CENTRIFUGA - CAPACIDADE: TUBOS DE 0,2 A 2,0 ML; TIPO: MINICENTRIFUGA DE MESA, VELOCIDADE MINIMA 6000 RPM;	DOIS ROTORES E/OU ADAPTADORES PARA MICROTUBOS DE 0,2 ML (TUBOS INDIVIDUAIS E TIRAS/STRIP DE 8 TUBOS), 1,5 ML E 2,0 ML. ROTORES DE FACIL TROCA.	2	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA - UPG 454	SPPC-00866/2024	Nome: Ludmila Oliveira Lamounier Unid. Administrativa: SVR E-mail: ludmilla.lamounier@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4637
13	1	1874365	CENTRIFUGA - CAPACIDADE: TUBOS DE 0,2 A 2,0 ML; TIPO: MINICENTRIFUGA DE MESA, VELOCIDADE MINIMA 6000 RPM;	DOIS ROTORES E/OU ADAPTADORES PARA MICROTUBOS DE 0,2 ML (TUBOS INDIVIDUAIS E TIRAS/STRIP DE 8 TUBOS), 1,5 ML E 2,0 ML. ROTORES DE FACIL TROCA.	2	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA - UPG 454	SPPC-00882/2024	Nome: Daniela Peralva Lima Unid. Administrativa: SMBP E-mail: daniela.lima@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4879
15	1	1473450	BANHO TIPO LABORATORIO - TIPO: ULTRASSONICO; MATERIA-PRIMA: AÇO INOX; TEMPERATURA: 30 A 80 GRAUS CENTIGRADOS; CAPACIDADE: 6 A 20 LITROS; ALIMENTACAO: 110 OU 220 VOLTS; POTENCIA: 350 A 1000 WATTS;	BANHO ULTRASSONICO UTILIZADO PARA PREPARO DE AMOSTRAS, DEGASEIFICACAO DE SOLUCOES E LIMPEZA DE PECAS DE EQUIPAMENTOS E VIDRARIAS. . ESPECIFICACOES: CONTROLE DE TEMPERATURA (DE 30 A 80 GRAUS CENTIGRADOS) CONTROLE DE FREQUENCIA ULTRASSONICA (NO MINIMO 37HZ E NO MAXIMO 80 HZ)CONTROLE DE TEMPO (TEMPORIZADOR DE ATE NO MINIMO 30 MINUTOS) POSSUIR CESTO EM AÇO INOX (NAO CORROSIVO) POSSUIR TAMPA DE MATERIAL DE FACIL LIMPEZA E NAO CORROSIVO. POSSUIR DRENO COM REGISTRO PARA SEU FECHAMENTO E ABERTURA DIMENSOES DO CESTO DE (A X P X L): 255MM X 200MM X 75. ESTAS DIMENSOESPODE VARIAR EM +/- 25%. DIMENSOES INTERNAS (CUBA) DE (A X P X L): 300 MM X 240MM X 150. ESTASDIMENSOES PODE VARIAR EM +/- 25%. DIMENSOES EXTERNAS: DE (A X P X L): 365 MM X 278 MM X 265. ESTAS DIMENSOES PODE VARIAR EM +/- 25%. CAPACIDADE : 6 A 20 LITROS PAINEL DE OPERACAO RESISTENTE A AGUA (RESPINGOS) TOMADAS NO PADRAO BRASILEIRO (ABNT 14.136) TENSÃO 110 OU 220V E 60HZ DE FREQUENCIA.	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA - UPG 454	SPPC-00896/2024	Nome: Marcos Vinicius Ferreira Silva Unid. Administrativa: SVR E-mail: marcos.silva@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314-4641

1.2. Caracterização do Objeto:

- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Especificação do Objeto/Descrição da Solução:

1.3.1. Devem atender integralmente às respectivas especificações informadas na tabela acima.

1.3.2. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso, em embalagens íntegras, limpas, isenta de violações e avarias, contendo as identificações como o nome do produto, fabricante e modelo (quando for o caso), número do lote, fabricação e validade (quando for o caso).

1.3.3. Os produtos devem ser armazenados e transportados conforme indicações do fabricante.

Item 1764802:

- O item deve ser fornecido com as especificações em conformidade com o que foi solicitado dentro dos padrões de qualidade, condições de conservação, etc, em conformidade com a legislação vigente.
- O equipamento deve ser entregue com todos os componentes necessários ao seu funcionamento.
- A entrega deste material deverá ser integral e prevista para 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.
- O fornecedor deverá garantir que o transporte do mesmo seja realizado conforme exigências do respectivo fabricante, com entrega na Fundação Ezequiel Dias (FUNED) - Serviço de Administração de Materiais (SAM) - Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - Gameleira - BH, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 12:30 às 15:30 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis).
- Não serão exigidos requisitos ou documentação para qualificação técnica, considerando que o item a ser adquirido é de baixa complexidade, comumente encontrados no mercado, e que, verificada a correspondência do produto ofertado pelo fornecedor com as especificações definidas para o objeto, o cumprimento das obrigações contratuais não depende de especialização técnica.
- Não há necessidade de apresentação de amostra.
- Não há necessidade de aquisição conjunta.
- Como o item apresentou pontuação inferior a 50 no formulário UGSQ-FM-0030, não foi necessário elaborar ERU.
- O Fornecimento do equipamento deve contemplar os custos de instalação e treinamento operacional e/ou de manutenção, incluindo despesas de viagem, hospedagem e alimentação, se necessárias, que ficarão sob responsabilidade da empresa fornecedora, sem ônus para Funed. O equipamento deve contar com tomadas no padrão brasileiro e, em caso de equipamento importado, este deve ser adequado às normas brasileiras de funcionamento (ABNT). Deve incluir: Manual de instruções, operação e manutenção do modelo oferecido disponibilizado em português (Brasil); Todos acessórios e consumíveis necessários para o perfeito funcionamento do equipamento; - Garantia de 1 ano após aceite da instalação por parte da fiscalização da Funed.

Item 1970208:

- O item devem estar acompanhado das instruções de uso e deverá ser entregue no laboratório solicitante, com instalação e qualificação (se aplicável), sob responsabilidade do fornecedor e sem ônus para a Funed.

Item 91928:

- É de responsabilidade do fornecedor a entrega do equipamento no local de instalação, realizar a instalação e calibração do mesmo, deixando-o pronto para utilização. Os custos para transporte ao local de instalação serão a cargo do fornecedor. A instalação será realizada no 1º andar do prédio principal do IOM/FUNED.

- Equipamento deverá ser entregue e instalado pelo fornecedor sem custos para a FUNED.
O equipamento deverá ser instalado com calibração custeada pelo fornecedor, para os pontos de velocidade (rotação: 1000rpm, 3000rpm e 5000rpm com erro máximo de 100rpm) e Temperatura (ponto 15°C, com erro aceitável de 3°C). A calibração deverá ser realizada após a instalação e deverá ser emitido certificado no prazo máximo de 30 dias após sua entrega. Calibração da rotação com certificado RBC.
- O equipamento deve ser entregue com todos os componentes necessários ao seu funcionamento.
- A tomada deverá ser padrão NBR014136;
- O equipamento deverá acompanhar Manual de usuário em português e certificado de garantia de no mínimo 1 ano.
- O equipamento será aceito pelo solicitante após instalação e realização dos testes calibração e entrega do certificado, desde que os resultados dos mesmos sejam satisfatórios.

Itens 1874365 e 1871595

- Para os itens 1874365 e 1871595 (centrífugas) a empresa deverá fornecer garantia elétrica, eletrônica e mecânica para no mínimo 12 meses após a iniciação de funcionamento do equipamento, fornecida pelo fabricante ou representante autorizado, tendo em vista o tempo necessário para a contratação de serviço de manutenção, calibração e qualificação de novos equipamentos pela FUNED.

Os demais itens não demandam parâmetros específicos.

1.4. Tipo de Fornecimento:

☒ Por Escopo

1.5. Agrupamento de Itens em Lotes:

1.5.1. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

1.6. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.6.1. Conforme Lei Complementar 123 de 2006, ressaltamos que todo o tratamento diferenciado e simplificado reservado às pequenas empresas será aplicado no âmbito da contratação proposta. As simplificações de documentação e empate ficto estão assegurados.

A análise é feita com referência à instrução do processo, ou seja, considerando o descrito nos termos de referência e mapas de preços (pesquisa de mercado).

☒ Aberto a todos os licitantes no(s) item(ns) de contratação, cujos valores estimados são superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) (Art. 8º).

Itens 1764802 e 91928

☒ Abertura a todos os licitantes no(s) item(ns) de contratação, pois não houve um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 14 combinado com Art. 4º).

Itens 1871595, 1473450, 1826492, 1970208 e 1874365

☒ O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte pode representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

1.6.2.1. A contratação se destina a satisfazer requisitos necessários ao atendimento de atividades especializadas da instituição, que requerem expertise e capacidade operacional que uma microempresa ou empresa de pequeno porte pode não ter, e o comprometimento na qualidade dos serviços prestados pela FUNED pode ter sérias repercussões para a saúde pública da população.

1.6.2.2. Trata-se da aquisição de EQUIPAMENTOS conforme especificado nos Termos de Referência. Portanto, diante da criticidade do objeto apresentado, a continuidade torna-se fator mister para garantia de boa prestação de serviços aos cidadãos mineiros. O desabastecimento destes itens implica em descontinuidade das pesquisas e atividades desenvolvidas pela DPD, impossibilidade de desenvolver análises com resultados mais rápidos e precisos, reduzindo a incidência de erros e comprometimento das entregas de produtos para o Ministério da Saúde.

1.6.2.3. Conforme o inciso I do § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se não vantajoso para a administração quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. No caso da Fundação Ezequiel Dias, que atua no setor de saúde pública, a natureza crítica e especializada das atividades desempenhadas torna difícil a aplicação dos benefícios previstos para as ME/EPP. Os contratos que envolvem nossa fundação frequentemente exigem um alto grau de expertise e responsabilidade, o que pode não ser compatível com as capacidades de algumas ME/EPP.

1.6.2.4. As atividades desta fundação na área de saúde pública são de suma importância para a sociedade, e qualquer comprometimento na qualidade dos serviços pode ter sérias repercussões. Portanto, a decisão de não reservar parcelas do respectivo objeto para ME/EPP, ainda que seja divisível e menor do que R\$ 80.000,00, é respaldada legalmente e fundamentada na necessidade de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

1.6.2.5. Diante o exposto, a reserva de lotes exclusivos às ME/EPP, então, traria sérios riscos de redução de competitividade e, portanto, de maiores chances de itens fracassados e desertos. Além disso, pode prejudicar o cumprimento dos prazos de entrega solicitados e à capacidade das licitantes vencedoras de arcar com os prazos legais para pagamento pela Administração Pública.

1.6.2.6. Considerando, então, as justificativas apontadas e, estando em consonância com o artigo 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que preleciona que:

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

1.6.2.7. Entendemos que, para o objeto em questão, a aplicação da exclusividade às MEs e EPPs representa claros riscos ao abastecimento e à prestação de serviços básicos desta Fundação além de não ser vantajoso para a Instituição, neste momento, reservar lotes ou percentual de lote para ME/EPP.

1.6.2.8. Sendo assim, para o Planejamento em questão, todos os lotes serão abertos à ampla concorrência, sendo garantidas as demais condições estabelecidas em normas e legislações vigentes.

1.7. Da Contratação:

1.7.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos para o item 1764802, contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.7.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano para os demais itens, contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.7.3. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.7.4. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em questão visa substituir, renovar e ampliar a estrutura de equipamentos dos laboratórios do Instituto Octávio Magalhães (IOM), em que são analisadas amostras para o diagnóstico de doenças, a identificação e o controle de surtos e a fiscalização de produtos sob controle sanitário, subsidiando a atuação dos órgãos de Vigilância em Saúde. Ao contar com equipamentos modernos e operantes, os laboratórios podem desenvolver análises com resultados mais rápidos e precisos, reduzindo a incidência de erros, além de ampliar seu escopo de atuação e/ou reduzir riscos de acidentes de trabalho. Este Termo de Referência tem por objetivo determinar a estratégia de contratação a ser adotada para o fornecimento de equipamentos necessários ao processamento das análises laboratoriais feitas pelo Instituto Octávio Magalhães (IOM), que tem por finalidade prevenir e controlar riscos à saúde por meio de atividades laboratoriais de ensaios, pesquisas, análise de dados, inovação e produção do conhecimento, fortalecendo as ações de vigilância em saúde e contribuindo para a promoção e proteção da saúde pública. A necessidade de equipamentos disponíveis varia conforme o escopo de trabalho dos diversos laboratórios vinculados à Diretoria do Instituto Octávio Magalhães/LACEN-MG, compreendendo os seguintes Serviços e suas respectivas atividades:

Serviço de Virologia e Riquetsioses (SVR)

O Serviço de Virologia e Riquetsioses (SVR) é o laboratório de referência regional para o diagnóstico de arboviroses (dengue, zika, chikungunya, febre amarela, febre do nilo, entre outras); vírus respiratórios (influenza A e B, SARS-CoV-2, vírus sincicial respiratório, parainfluenza, adenovírus, metapneumovírus, bocavírus, coronavírus, rinovírus e enterovírus respiratório); doenças exantemáticas (sarampo, rubéola e parvovírus B19), HIV e hepatites virais; e referência nacional para o diagnóstico de riquetsioses. Além da realização do diagnóstico em amostras suspeitas por meio de técnicas moleculares e sorológicas, o SVR tem como atribuição a participação em projetos de pesquisas, investigação de surtos e casos de interesse de saúde pública em território nacional, a partir de demanda da Coordenação Geral de Laboratórios do Ministério da Saúde (CGLab/MS) e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG). Neste contexto, o suprimento dos equipamentos necessários à realização de diagnósticos moleculares e sorológicos para HIV, hepatites (A, B e C), vírus respiratórios, doenças exantemáticas, riquetsioses e arboviroses permite a detecção precoce da circulação de diferentes patógenos no estado de Minas Gerais, favorecendo ações de controle pelos órgãos de vigilância em saúde de forma oportuna e assertiva. Neste processo de análise das amostras biológicas para diagnósticos diversos, são utilizados equipamentos para manutenção das condições ideais das amostras biológicas e dos reagentes específicos para cada um dos agravos diagnosticados neste Lacen. Sendo assim faz-se necessários equipamentos para armazenamento, incubação, homogeneização, alíquotagem, medição das condições de temperatura, umidade e pH, visualização microscópica, esterilização, lavagem entre etapas, leitura e segurança (EPC). Vários dos equipamentos disponíveis atualmente no SVR possuem mais de 10 anos de uso, estão obsoletos e não há mais peças de reposição disponíveis. Nestes casos, o conserto dos equipamentos torna-se inviável ou mais dispendioso que a aquisição de um equipamento novo.

Serviço de Doenças Bacterianas e Fúngicas (SDBF)

O Serviço de Doenças Bacterianas e Fúngicas (SDBF) é o Laboratório referência regional para os diagnósticos de meningite bacteriana, coqueluche, difteria, doença de Lyme, doenças de transmissão hídrica e alimentar, e referência estadual para leptospirose, sífilis, peste, brucelose, tuberculose, micoses sistêmicas e monitoramento de resistência aos antimicrobianos, tendo como atribuição participação em projetos de pesquisas, investigação de surtos e casos de interesse de saúde pública em território nacional, a partir de demanda da Coordenação Geral de Laboratórios do Ministério da Saúde (CGLab/MS) e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. As metodologias a serem realizadas para estes diagnósticos estão definidas no Guia de Vigilância em Saúde 6ª edição e em notas técnicas específicas para cada agravo. Nos últimos 10 anos o quantitativo de amostras analisadas e processadas pelo SDBF aumentou de 7.600 em 2012 para quase 15.000 em 2022, ultrapassando a capacidade operacional de vários instrumentos e equipamentos essenciais para atendimento à demanda de amostras recebidas, o que somado à perspectiva de aumento para alguns agravos e introdução de novas metodologias, torna necessário a aquisição de novas unidades destes itens. Outros equipamentos do serviço encontram-se obsoletos, não atendendo às exigências para realização dos métodos de análise realizados e não apresentam mais disponibilidade de peças de reposição no mercado. Para pesquisa e monitoramento de genes de resistência são utilizadas técnicas de biologia molecular, anteriormente realizadas somente por PCR convencional mas que desde 2021 tem alguns casos analisados por qPCR. O quantitativo de análises realizadas passou de 2100 em 2018 para 4990 em 2022. Várias metodologias do SDBF estão sendo alteradas para PCR, mas ainda não há equipamentos disponíveis para a realização de todos estes ensaios. Os termocicladores TMCBF-02B e TMCBF-03B, e o pipetador PBM-00002 encontram-se operando no limite da capacidade, tornando-se necessária a aquisição de 01 unidade do item 1730215 (para PCR convencional), 02 unidades do item 1730207 (para qPCR) e 01 unidade do item 1780638 (para qPCR). Os ensaios sorológicos e de biologia molecular necessitam de água purificada para sua realização. O purificador do SDBF possui mais de 20 anos de fabricação e não possui mais peças de reposição no mercado, sendo então necessário 01 unidade do item 1465503, conforme orientação do SMC/FUNED. Em 2022 foi adquirido equipamento para sequenciamento de material genético pelo SDBF (Seqstudio). Nas etapas de realização das análises é necessário a homogeneização das placas de reação em agitador tipo vortex compatível com as microplacas e o laboratório não possui esse instrumento. A homogeneização manual não é eficiente e não é recomendada pelo fabricante, sendo então necessária a aquisição de 01 equipamento 1848380. O laboratório de bacteriologia/SDBF tem tido aumento de mais de 40% anualmente no quantitativo de amostras recebidas que dependem de incubação à 37° para realização das etapas de identificação bacteriana para os agravos de meningite bacteriana, coqueluche, difteria e doenças de transmissão hídrica e alimentar. A estufa usada atualmente possui mais de 60 anos de uso, não atendendo às atuais exigências sanitárias e de performance para a realização das análises. As culturas para micoses sistêmicas (fungos) são atualmente incubadas juntamente com culturas bacterianas, o que não é recomendado e tem aumentado o índice de contaminação e/ou reanálise de materiais. Dessa forma faz-se necessária a aquisição de 02 unidades do item 1409492 para realizar a incubação correta das amostras de fungos separadamente das amostras bacteriológicas e para substituir o equipamento obsoleto. O diagnóstico sorológico é empregado para suspeitas de sífilis, leptospirose, brucelose, doença de Lyme. Os freezers -30º utilizados para armazenamento das amostras sorológicas não possuem as características necessárias à conservação correta dos materiais biológicos recebidos, sendo frequente a reprovação nos estudos de qualificação térmica realizados. Além disso, estes freezers não atendem às exigências sanitárias atuais, por tratar-se de equipamentos domésticos. Dessa forma, faz-se necessária a substituição por freezers adequados ao uso laboratorial - 1885952. A estufa ESIBF-04B usada para as etapas de incubação dos ensaios de ELISA também não é adequada aos atuais processos de trabalho, sendo constantemente reprovada nas qualificações e dessa forma também será necessária a substituição por equipamento mais apropriado à realização das análises sorológicas - item 1738151. As cepas bacterianas do SDBF devem ser conservadas em temperaturas ultra baixas. Para isso, utilizava-se o equipamento FREBF-01B. Este equipamento apresentou falhas, sem possibilidade de reparo, e foi enviado ao depósito do patrimônio. Com isto, é necessária a aquisição de 01 unidade do item 1779966 para substituir o equipamento danificado.

Serviço de Microbiologia de Produtos (SMBP) / Laboratório de Medicamentos e Congêneres

O Serviço de Microbiologia de Produtos (SMBP) realiza análises laboratoriais na modalidade fiscal, orientação e denúncias em produtos sujeitos ao controle sanitário e ambiental, tendo em seu escopo a realização de ensaios microbiológicos em alimentos, água (hemodíálise, potabilidade, água para uso farmacêuticos e balneabilidade) medicamentos, saneantes, cosméticos, banco de tecidos e produtos para a saúde. Além disso, o SMBP atua na investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos e água e na investigação de denúncias envolvendo medicamentos, saneantes, cosméticos e produtos para a saúde. Para o atendimento de todas as demandas analíticas por parte da Vigilância Sanitária e Ambiental de Minas Gerais (VISA), bem como solicitações procedentes da ANVISA, PROCON, Polícia Civil e outros Laboratórios Centrais de Saúde Pública do Brasil, o SMPB realiza ensaios microbiológicos que estão contemplados nas mais diferentes Legislações Sanitárias e manuais de investigação de surto com foco na promoção e proteção da saúde da população. Para a execução das diversas etapas que envolvem os ensaios microbiológicos são utilizados equipamentos variados. Considerando a estrutura atual do laboratório, para a finalidade deste estudo, os seguintes equipamentos são necessários para o SMBP: Pipeta automática (1620312) para realizar a medição de diferentes volumes em etapas de trabalho como transferência de suspensões e meios de cultura; Lupa (1127594) para a visualização de informações de rótulo e inspeção visual de amostras e meios de cultura; Contador de colônias (1799371) para visualização e contagem de colônias e partículas; Incubadora (1851055) para incubação de amostras, meios de cultura e suspensões;

Refrigerador (1316109) para armazenamento de amostras, meios de cultura, suspensões e soluções; Esterilizador (1455583) para esterilização de alças e pinças; e Monitor microbiológico de ar (1573608) para o monitoramento de partículas viáveis nas áreas controladas utilizadas para a realização de ensaios de esterilidade de produtos.

Serviço de Produção de Meios de Cultura e Soluções (SPMCS)

O Serviço de Produção de Meios de Cultura e Soluções (SPMCS) atua no fornecimento de meios de cultura e soluções necessários ao processamento das análises realizadas pelos laboratórios da Funed relativas a demandas de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, produção de medicamentos sintéticos e biológicos, pesquisa e desenvolvimento. Também são produzidos e fornecidos kits de transporte e cultivo de amostras biológicas para os 853 municípios de Minas Gerais. O suprimento de meios de cultura e soluções para os laboratórios é fundamental para realização das análises laboratoriais e liberação dos laudos de análise, sendo empregados na promoção do crescimento de modo a possibilitar a contagem e identificação dos microrganismos de interesse conforme o escopo de trabalho apresentado, contribuindo desde o monitoramento da circulação de patógenos até o controle da qualidade dos produtos disponíveis para consumo no mercado, incluindo a investigação dos surtos, epidemias e pandemias, de forma a proteger a população de riscos que comprometam a saúde e permitir tomadas de decisão mais assertivas pelos órgãos de vigilância. Visando ao aumento da capacidade produtiva do serviço e, desta forma, maior prontidão no atendimento às solicitações dos laboratórios, faz-se necessária a aquisição de Preparador automatizado de Meios de Cultura (1893734) e codificadora (1893718). Estes equipamentos permitem a automatização de etapas de trabalho, otimizando o processo produtivo ao reduzir a necessidade de manuseio na preparação dos produtos e processos, e aumentar a produtividade a partir da simplificação e padronização de tarefas, que passam a ser executadas com maior controle e qualidade. No mesmo sentido, a aquisição de uma incubadora (1410393) permitirá a verificação da eficiência dos processos de esterilização realizados pelo SPMCS, com realização correta do processo de incubação dos indicadores biológicos. Este é um equipamento que o serviço ainda não tem disponível. Por outro lado, a aquisição de novos refrigeradores (1316109), Freezer - 80°C (1779966) e pHmetros (1826492) deverá substituir os equipamentos atualmente instalados no setor, que estão paralisados ou vêm apresentando recorrentes defeitos e trazendo considerável transtorno, prejudicando o armazenamento e a verificação do pH adequado os meios de cultura e soluções.

2.2. Memória de cálculo e critérios técnicos

Nº Planejamento / Solicitação	Diretoria	Área	Solicitante	Código SIAD	Especificação do item	Quantidade	Unidade de aquisição	Memória de Cálculo
SPPC-00909/2024	DPD	SDTF	Maria Carolina Andrade Guerra	609846	AGITADOR MAGNETICO - MATERIA-PRIMA: PLATAFORMA EM ACO INOX, DIAMETRO DA PLACA 18 CM; VELOCIDADE REGULAVEL: 0 A 1500 RPM;	1	00001 - 1,00 UNIDADE	Não há este item disponível no SDTF em 2024. O item é um bem de longa duração e a aquisição do equipamento atenderá a demanda atual do SDTF.
SPPC-00909/2024	DPD	SDTF	Maria Carolina Andrade Guerra	1820621	AGITADOR - IDENTIFICACAO: AGITADOR TIPO ORBITAL (VORTEX) P/ HOMOGENEIZACAO DE AMOSTRAS; CAPACIDADE: PARA AGITACAO DE MICROTUBOS E TUBOS DE 0,2 A 50ML; TENSÃO: 127 V OU 220 V; PLATAFORMA: PARA MICROPLACAS, MICROTUBOS E TUBOS FALCON;	4	00001 - 1,00 UNIDADE	Não há este item disponível no SDTF em 2024. O item é um bem de longa duração e a aquisição do equipamento atenderá a demanda atual do SDTF.
SPPC-00898/2024	DPD	SPDI	Sérgio Caldas	1970720	SISTEMA PARA ELETROFORESE - TIPO: HORIZONTAL; ACESSORIOS (1): 2 REPRESADORES (GEL CASTS) 13 X 15 CM E 13 X 7 CM; ACESSORIOS (2): 1 PAR DE CABOS COM CONECTORES DE 4MM; ACESSORIOS (3): 2 PENTES COM ESPESSURA DE 1,0 MM E 1,5 MM; MEDIDAS DAS PLACAS: NAO TEM PLACA O GEL E FEITO NOS REPRESADORES;	1	00001 - 1,00 UNIDADE	O item não foi adquirido nos últimos anos, trata-se de um acessório para equipamento de longa vida útil. O quantitativo solicitado atende as necessidades do SPDI.
SPPC-00909/2024	DPD	SDTF	Maria Carolina Andrade Guerra	1515225	ESPECTROFOTOMETRO - TIPO: FTIR; FAIXA: DE VARREDURA: 5000 A 600 CM -1 OU MAIS AMPLA; ALIMENTACAO: 220V OU BIVOLT - 50/60 HZ;	1	00001 - 1,00 UNIDADE	Não há este item disponível no SDTF em 2024. O item é um bem de longa duração e a aquisição do equipamento atenderá a demanda atual do SDTF.

SPPC-ALT-2024-0023	DI	DCQ	Leonardo Alvarenga de Paula Freitas	1738321	BALANCA DE LABORATORIO - CAPACIDADE: 1000G, PRECISAO/SENSIBILIDADE: 0,01 G, TIPO: DIGITAL, ALIMENTACAO: 127V / 50-60 HZ,	1	00001 - 1,00 UNIDADE	Temos no SCM 01 balança de laboratório que recentemente apresentou problemas no visor digital dificultando a leitura do valor pesado. Dessa forma será solicitada a aquisição de um novo equipamento para substituir o antigo que está apresentando problemas.
SPPC-00920/2024	DI	SDPB	Aline Andrade Martins	1518623	BALANCA DE LABORATORIO - CAPACIDADE: 220 G; PRECISAO/SENSIBILIDADE: 0,0001 G; TIPO: ANALITICA ; ALIMENTACAO: BIVOLT;	1	00001 - 1,00 UNIDADE	O SDPB tinha uma balança analítica e ela estragou com um pico de luz que ocorreu neste ano de 2024. Foi encaminhada para o patrimônio pois não teve conserto. Desta forma precisa ser substituída. Uma unidade atende a demanda do setor.
SPPC-00907/2024	DI	SAP	Romulo Antonio Righi de Toledo	1332643	BALANCA ELETRONICA - TIPO: BALANCA ELETRONICA DIGITAL CENTESIMAL (0,01G); CAPACIDADE: CAPAC. 4200G;PRECISAO: 0,01G;REPETIBILIDADE:0,01G; DIMENSOES: 190(LARGURA) X 317(PROFUNDIDADE) X 78(ALTURA) MM; PLATAFORMA/PRATO: PRATO: 170 X 180MM; ALIMENTACAO: 12 V, 1 A, COM FONTE EXTERNA AC 100 240 VOLTS; DISPLAY: LCD RETROILUMINADO; INTERFACE DE COMUNICACAO: INTERFCE SERIAL: RS-232C;	5	00001 - 1,00 UNIDADE	Os itens adquiridos serão utilizados no procedimento de pesagem dos animais. A compra dos equipamentos deixa o Serviço conforme diante as auditorias da NBR ISSO 9001 e auditorias internas, além de garantir a segurança dos servidores, pois a balança em cada sala evita o deslocamento desnecessário de serpentes peçonhentas. Além de garantir a real quantidade de alimento fornecido para cada animal, reduzindo possíveis custos na alimentação e produzindo serpentes mais saudáveis para produção de soros.
SPPC-00919/2024	DI	SDAE	Larissa Bianca Calazans Toledo	1896350	TITULADOR AUTOMATICO - FINALIDADE (1): DETERMINACAO DE AGUA; FINALIDADE (2): TITULACAO POR KARL FISCHER VOLUMETRICO; FINALIDADE (3): DETERMINACAO DO FATOR DA SOLUCAO ADICAO DIRETA; MODELO: .;	1	00001 - 1,00 UNIDADE	O titulador de Karl Fischer é um equipamento utilizado para a determinação de água em medicamentos ou insumos farmacêuticos. O teste de determinação de umidade é obrigatório para as análises de estabilidade de Talidomida 100 mg/cp e Talidomida 50 mg/cp, de acordo com as metodologias DI-DDM-044-MET-0027 - Análise de Talidomida 100 mg e DI-DDM-044-MET-0046 - Análise de Talidomida 50 mg, respectivamente, e também pode ser utilizado para outros produtos em desenvolvimento. O SDAE possui em seu laboratório apenas um equipamento de Karl Fischer, que tem mais de 15 anos de uso e com peças em descomissionamento. A aquisição do item está vinculada à meta de entrega de produtos sintéticos para o Ministério da

								Saúde e ao desenvolvimento de métodos analíticos de novos produtos para ampliação do portfólio da Funed e/ou aperfeiçoamento dos medicamentos Funed. Em 2025 estão previstos 4 lotes de talidomida 100 mg/cp e 4 lotes de Talidomida 50 mg/cp para estudos de estabilidade, totalizando 12 análises. A compra de um novo equipamento Karl Fischer substituirá o equipamento atual.
SPPC-00896/2024	DIOM	SVR	Marcos Vinicius Ferreira Silva	1473450	BANHO TIPO LABORATORIO - TIPO: ULTRASSONICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TEMPERATURA: 30 A 80 GRAUS CENTIGRADOS; CAPACIDADE: 6 A 20 LITROS; ALIMENTACAO: 110 OU 220 VOLTS; POTENCIA: 350 A 1000 WATTS;	1	00001 - 1,00 UNIDADE	Hoje o serviço não dispõe desse equipamento, importante para otimizar o preparo de estoques virais e de riquetsias destinados à realização de ensaios de proficiência e preparo de antígenos utilizados nos testes sorológicos realizados no SVR.
SPPC-00915/2024	DIOM	SVR	Myrian Morato Duarte	1826492	PHMETRO - IDENTIFICACAO: MEDIDOR DE PH DE BANCADA DIGITAL; FAIXA TRABALHO:DE -2,00 A 20,00 (PH); RESOLUCAO: 0,001 PH / 0,01 PH; CALIBRACAO: AUTOMATICA; ALIMENTACAO: 90 A 240 VAC; INTERFACES DE COMUNICACAO: RS232; DISPLAY: LCD;	1	00001 - 1,00 UNIDADE	Equipamento utilizado pelo laboratório é muito antigo e no momento está aguardando manutenção corretiva. O SVR não possui outro phmetro para utilização e o equipamento necessita ser substituído.
SPPC-00904/2024	DIOM	SPMCS	Raquel de Oliveira Lima	1764802	BOMBA PERISTALTICA P/USO LABORATORIO - FLUXO: DE 1 ML A 500 ML POR SEGUNDO; VELOCIDADE: DE DISTRIBUICAO ATE 600 RPM; ALIMENTACAO: 100-240 V CA, 50/60 HZ; ALTURA DE SUCCAO: 10 MWC; PRESSAO DE RETORNO: 0,1 A 300 RPM;	5	00001 - 1,00 UNIDADE	O quantitativo requisitado foi estabelecido conforme necessidade de substituição de equipamentos obsoletos já existentes na área.
SPPC-01003/2024	DIOM	SVR	Talita Emile Ribeiro Adelino	1970208	CABINE DE PROTECAO BIOLOGICA - IDENTIFICACAO: CABINE ASSEPTICA PARA PCR; APLICACAO: MANIPULACAO DE REAGENTES; FLUXO: AR VERTICAL; FILTRO: HEPa; LAMPADA: BRANCA E UV; SISTEMA DE CONTROLE: DIGITAL; DIMENSOES: 82 (C), 58 (L), 80 (A) CM; ALIMENTACAO: 127 OU 220 VOLTS;	2	00001 - 1,00 UNIDADE	O Laboratório de Sequenciamento não possui cabines de segurança para manipulação de reagentes e preparo de bibliotecas genômicas. O quantitativo solicitado é para atender essas duas demandas e evitar contaminações durante as atividades de bancada.
SPPC-00882/2024	DIOM	SMBP	Daniela Peralva Lima	1874365	CENTRIFUGA - CAPACIDADE: TUBOS DE 0,2 A 2,0 ML; TIPO: MINICENTRIFUGA DE MESA, VELOCIDADE MINIMA 6000 RPM;	2	00001 - 1,00 unidade	O Laboratório atualmente possui apenas uma unidade, insuficiente para uso concomitante por mais de um analista.
SPPC-00913/2024	DIOM	SDBF	Max Assunção Correa	91928	CENTRIFUGA - CAPACIDADE: TUBOS DE 15ML E 50ML CONICOS; TIPO: REFRIGERADA DE BANCADA;	1	00001 - 1,00 UNIDADE	O equipamento será adquirido para substituição de equipamento obsoleto que se encontra no SDBF (CNT-00035), possui mais de 30 anos de uso e não possui mais

								peças de reposição no mercado em caso de falhas - marca Jouan, modelo descontinuado a vários anos. Devido a demanda atual de ensaios para micobacterioses é necessário manter 2 equipamentos na área, dessa forma é necessária a aquisição de 1 equipamento para manter as atividades atualmente realizadas.
SPPC-00882/2024	DIOM	SMBP	Daniela Peralva Lima	1871595	MICROCENTRIFUGA - USO LABORATORIO - TIPO: PARA MICROPLACAS PCR - BIOLOGIA MOLECULAR; CAPACIDADE: 2 MICROPLASCA DE PCR (COM OU SEM BORDA); FORÇA: 500XG; VELOCIDADE: 2500 RPM;	2	00001 - 1,00 UNIDADE	Quantidade suficiente par substituir equipamento obsoleto.

3.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 3.1.

Da Participação de Consórcios:
- 3.1.1.

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 3.2.

Da Participação de Cooperativa:
- 3.2.1.

Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.3.

Da Subcontratação:
- 3.3.1.

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 3.4.

Da Sustentabilidade:
- 3.4.1.

Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação. O objeto da referida contratação não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis Licitações, disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>> e não há, salvo melhor juízo, legislação específica sobre o objeto.
- 3.4.2.

Ademais, pelas características e peculiaridades do objeto desta contratação, assim como pela prática de mercado, verifica-se que a mesma não gera impacto ambiental, portanto não se faz necessário determinar critérios específicos de sustentabilidade e exigir licenciamentos ambientais.
- 3.5.

Da Indicação de Marcas ou Modelos:
- 3.5.1.

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 3.6.

Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:
- 3.6.1.

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.9.6 e 3.9.7, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.9.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.9.12. A garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos visa também garantir prazo suficiente para o planejamento de inclusão dos itens em contratos de manutenção vigentes ou a elaboração de novo processo de aquisição de manutenção preventiva/corretiva.

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Fundação Ezequiel Dias (FUNED) - Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80 - Gameleira - Belo Horizonte - MG (CEP: 30.510-010), no horário de 8h00 às 15h30 - somente em dias úteis.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ressalvado os casos de itens que precisam passar por análise de controle de qualidade.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.4.1. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, nos termos do art.29 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, tendo em vista que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação.

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. O fornecedor deve apresentar proposta formal, que cumpra o disposto nos incisos I a VI, do art. 7º, da Resolução nº 102, de 29 de dezembro de 2022, contendo no mínimo:

7.2.1.1. descrição do objeto;

7.2.1.2. valor(es) unitário(s) e total(is);

7.2.1.3. número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do fornecedor;

7.2.1.4. endereços físico e eletrônico e telefone de contato do fornecedor;

7.2.1.5. nome completo e identificação do responsável;

7.2.1.6. data de emissão;

7.2.1.7. informação do fornecedor de que se encontram incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.

7.2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos neste documento, assim como no Edital e seus Anexos.

8.2. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.2.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até o prazo de até 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. **Do Contratado:**
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual de instruções, operação e manutenção do modelo oferecido, disponibilizado em português (Brasil) e seguindo a regulamentação da NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- (1) de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- (2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- (3) 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que pela sistemática do orçamento sigiloso os licitantes devem elaborar suas propostas a partir de seus próprios custos e expectativas de lucratividade, e não baseados desde logo em um preço de referência estimativo dado pela Administração Pública, aumentando assim a possibilidade de negociação pelo pregoeiro durante a sessão.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA 2026 - Lei nº 25.698, de 14/01/2026.

12.1.1. As informações pertinentes à dotação orçamentária para os itens presentes neste termo de referência foram inseridas na coluna - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE/UPG DE ENTREGA, presente na tabela que compõe a cláusula 1. OBJETO.

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marcos Vinicius Ferreira Silva

Masp/Matrícula: 1379622-2

Responsável pela Elaboração

Myrian Morato Duarte

Masp/Matrícula: 11964566

Responsável pela Elaboração

Raquel de Oliveira F. Lima

Masp/Matrícula: 1100609-5

Responsável pela Elaboração

Talita Emile Ribeiro Adelino

Masp/Matrícula: 1373652-5

Responsável pela Elaboração

Ludmila Oliveira Lamounier

Masp/Matrícula:1396113-0

Responsável pela Elaboração

Daniela Peralva Lima

Masp/Matrícula: 1168241-6

Responsável pela Elaboração

Max Assunção Correa

Masp/Matrícula: 1169972-5

Responsável pela Elaboração

Carmem Dolores Faria

Masp/Matrícula: 1168237-4

Responsável pela Aprovação

Valéria Regina Martins Vieira

Masp/Matrícula:1161283-5

Responsável pela Aprovação

Josiane Barbosa Piedade Moura

Masp/Matrícula:1216065-1

Responsável pela Aprovação

Michelle Rodrigues da Costa Lara

Masp/Matrícula:1372757-3

Responsável pela Aprovação

Glauco de Carvalho Pereira

Masp/Matrícula:1169906-3

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Carvalho Pereira, Diretor**, em 09/03/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Ferreira Silva, Servidor Público**, em 09/03/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Peralva Lima, Chefe de Serviço**, em 09/03/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Rodrigues da Costa Lara, Chefe de Divisão**, em 09/03/2026, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Oliveira Fernandes Lima, Chefe de Serviço**, em 09/03/2026, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Dolores Faria, Chefe de Serviço**, em 09/03/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Max Assunção Correia, Servidor (a) Público (a)**, em 09/03/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Barbosa Piedade Moura, Coordenadora**, em 09/03/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Morato Duarte, Servidor (a) Público (a)**, em 09/03/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Oliveira Lamounier, Servidor (a) Público (a)**, em 10/03/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Regina Martins Vieira, Chefe de Divisão**, em 10/03/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Talita Emile Ribeiro Adelino, Servidor (a) Público (a)**, em 10/03/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134827691** e o código CRC **948FC03F**.

Referência: Processo nº 2260.01.0000855/2025-76

SEI nº 134827691

Criado por [07740775657](#), versão 4 por [07740775657](#) em 09/03/2026 10:11:35.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
20/05/2025	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED	2261032

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de "AQUISICAO DE AGITADOR MAGNÉTICO, AGITADOR, SISTEMA PARA ELETROFORESE, ESPECTROFOTOMETRO. BALANCA DE LABORATORIO, BALANCA ELETRONICA. TITULADOR AUTOMATICO, BANHO TIPO LABORATORIO, PHMETRO, BOMBA PERISTALTICA P/USO LABORATORIO, CABINE DE PROTECAO BIOLOGICA, CAPELA PARA EXAUSTAO, USO LABORATORIO, LEITORA DE MICROPLACAS, CENTRIFUGA, ROTOR PARA EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, ROTOR PARA CENTRIFUGA e MICROCENTRIFUGA", sob a forma de entrega integral,, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE / UPG DE ENTREGA	PLANEJAMENTO	FORMA DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
5	1	1738321	BALANCA DE LABORATORIO - CAPACIDADE: 1000G,	FAIXA DE TARA: ATE CARGA MAXIMA. DIMENSOES DO PRATO: 220X220MM	01	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS	10 303 116 4460 0001.	SPPC-ALT-2024-0023	INTEGRAL	Nome: Leonardo Alvarenga de Paula Freitas

			PRECISAO/SENSIBILIDADE: 0,01 G, TIPO: DIGITAL, ALIMENTACAO: 127V / 50-60 HZ.	(+/-20M M).			HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	Fonte: 10.1 UPG Entrega: 457		A entrega deverá ocorrer em até 60 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.	E-mail: leonardo.freitas@funed.mg.gov.br Contato: (31) 3314-4728 Divisão/Serviço: DCQ
7	1	1332643	BALANCA ELETRONICA - TIPO: BALANCA ELETRONICA DIGITAL CENTESIMAL (0,01G); CAPACIDADE: CAPAC. 4200G;PRECISAO: 0,01G;REPETIBILIDADE:0,01G; DIMENSOES: 190(LARGURA) X 317(PROFUNDIDADE) X 78(ALTURA) MM; PLATAFORMA/PRATO: PRATO: 170 X 180MM; ALIMENTACAO: 12 V, 1 A, COM FONTE EXTERNA AC 100 240 VOLTS; DISPLAY: LCD RETROILUMINADO; INTERFACE DE COMUNICACAO: INTERFCE SERIAL: RS-232C;	BALANCA ELETRONICA DIGITAL CENTESIMAL: CAPACIDADE: 4200G; PRECISAO: 0,01G; REPETIBILIDADE: MENOR QUE 0,01G; LINEARIDADE: MAIOR QUE 0,02G; DI MENSOES DO PRATO: 170 X 180MM; DIMENSOES EXTERNAS: 190(LARGURA) X 317(PROFUNDIDADE) X 78(ALTURA) MM; PESO DA BALANCA: 2,9KG; DISPLAY: LCD RE TROILUMINADO; ALIMENTACAO: 12 VOLTS, 1 A, COM FONTE EXTERNA AC 100 240 VOLTS; INTERFACE SERIAL: RS-232C; FUNCOES: WINDOWS DIRECT, RELATORIO CONFORME GLP/GMP/ISO. DISPLAY ANALOGICO; PORCENTAGEM,CONTAGEM DE PECAS SELECAO DE UNIDADES, PESAGEM DE ANIMAIS; MEDICAO DE GRAVIDADE ESPECIFI CA, FUNCAO COMPARADORA.	05	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	10 303 116 4459 0001. Fonte: 10.1 UPG Entrega: 456	SPPC-00907/2024	INTEGRAL A entrega deverá ocorrer em até 90 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.	Nome: Romulo Antonio Righi de Toledo E-mail: Romulo.toledo@funed.mg.gov.br Contato: (31) 3314-4759 Divisão/Serviço: DPA/SAP
8	1	1896350	TITULADOR AUTOMATICO - FINALIDADE (1): DETERMINACAO DE AGUA; FINALIDADE (2): TITULACAO POR KARL FISCHER VOLUMETRICO; FINALIDADE (3): DETERMINACAO DO FATOR DA SOLUCAO ADICAO DIRETA; MODELO: .;	EQUIPAMENTO PARA DETERMINACAO DE AGUA PELO METODO DE TITULACAO KARL FISCHER VOLUMETRICO. ALIMENTACAO: 110/220 V OU BIVOLT. METODO: KARL FISCHER VOLUMETRICO. DETERMINACAO DO FATOR DA SOLUCAO POR ADICAO DIRETA DE AGUA OU TARTARATO DE SODIO DIHIDRATADO; APRESENTACAO DO RESULTADO EM V OLUME DE SOLUCAO CONSUMIDA, PERCENTUAL, PPM (OU OUTRAS UNIDADES) DE FO RMA CONFIGURAVEL; FAIXA DE MEDICAO 100 PPM à 100 % (OU MAIS AMPLA); OPERACAO EM SISTEMA EMBARCADO NO EQUIPAMENTO; BOMBA PARA ENCHIMENTO E ES VAZIAMENTO AUTOMATIZADO DO VAZO DE REACAO; CILINDRO DA BURETA AUTOMATICA COM VOLUME DE 5 ML A 10 ML.	01	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	10 303 116 4460 0001. Fonte: 10.1 UPG Entrega: 457	SPPC-00919/2024	INTEGRAL A entrega deverá ocorrer em até 120 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.	Nome: Érica Aparecida da Silva E-mail: erica.queiroz@funed.mg.gov.br Contato: (31) 3314-4927 Divisão/Serviço: DDM/SDAE

14	1	1286340	BALANCA DE LABORATORIO - CAPACIDADE: MAXIMA 220G; PRECISAO/SENSIBILIDADE: SENSIBILIDADE DE 0,00001G; TIPO: ANALITICA ELETRONICA; ALIMENTACAO: BIFASICA;	BALANCA ANALITICA ELETRONICA, COM PROTECAO CONTRA CORRENTES DE AR, COM 5 CASAS DECIMAIS. CAPACIDADE MAXIMA 220 G. PRECISAO DE 0,00001 G. DES VIO DE ± 0,02 MG. ESTABILIZACAO EM 6/3S. DIMENSOES DA BALANCA (AXLXP): 213X342X340 MM. DIMENSOES DA CAIXA ELETRONICA (AXLXP):134X51X55 MM. CALIBRACAO AUTOMATICA COM MASSAS INTERNAS. TEMPERATURA DE TRABALHO DE 10 A 30°C.ALIMENTACAO BIFASICA.TIPO DE INTERFACE:CONECTOR EM SERIE. PARA COLOCAR SOBRE MESA ANTIVIBRATORIA. DISPLAY DIGITAL.	01	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	10 303 116 4459 0001. Fonte: 10.1 UPG Entrega: 456	SPPC-ALT-2024-0265	INTEGRAL A entrega deverá ocorrer em até 30 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.	Nome: Aline Andrade Martins E-mail: Aline.martins@funed.mg.gov.br Contato: (31) 3314-4043 Divisão/Serviço: DDM/SDPB
----	---	---------	---	--	----	----------------------	--	---	--------------------	--	--

1.2.

Caracterização do Objeto:

- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3.

Especificação do Objeto/Descrição da Solução:

Informações inseridas nas colunas da tabela acima, CAMPO 1- OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

Serão aceitos apenas os itens que atendam as especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais para comercialização, contendo identificação do produto, o nº do lote, o prazo de validade (quando couber), condições de armazenamento e nº de registro na ANVISA (quando couber), sempre acompanhados da nota fiscal, identificados quanto ao número da Licitação, número da Autorização de Fornecimento e número do Empenho, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

Os produtos devem estar em perfeitas condições para o uso, sem quaisquer vícios ou defeitos, e serem transportados de acordo com as recomendações do fabricante.

Serão aceitos apenas os itens que atendam as especificações conforme o Portal de Compras e atendam ao transporte adequado às exigências do produto. A embalagem deverá conter identificação do produto, que inclua o código de catálogo do fabricante. Deverá vir acompanhado dos instrumentos: Manual de instruções, operação e manutenção do modelo oferecido, disponibilizado em português (Brasil) conforme NR-12 (Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos); - Todos acessórios e peças necessários para o perfeito funcionamento do instrumento;

O fornecedor deve reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 15 dias úteis, para todos os itens desse termo de referência.

Para o item 1896350:

Especificações técnicas:

Titulador Karl Fischer automático, método volumétrico. O equipamento deve possuir célula de titulação completa, bureta motorizada automática com controle preciso do volume de dosagens com capacidade de 10 mL, eletrodo, detecção automática do ponto final da titulação, bomba para enchimento e esvaziamento automatizado do recipiente de titulação, agitador magnético ou sistema de agitação interno, operação por interface digital com display sensível ao toque com menu em português ou inglês.

O fornecedor deverá realizar duas qualificações do equipamento, uma na instalação e outra 01 ano após a qualificação inicial. As qualificações de instalação e de operação deverão ser realizadas uma vez, durante a instalação do equipamento. A qualificação de desempenho deverá ser realizada na instalação do equipamento e 01 ano após. O protocolo de qualificação a ser utilizado (elaborado pelo prestador de serviço) deverá ser encaminhado à área solicitante com antecedência de 30 dias para avaliação e aprovação antes da execução da qualificação. As qualificações deverão seguir as exigências das Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os seguintes parâmetros:

Calibração

A bureta do equipamento deve ser calibrada para os seguintes volumes de dosagem: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 mL. O erro máximo permitido deverá ser de acordo com os padrões metrológicos internacionais.

Qualificação de Instalação (QI)

Entrega e verificação de manuais técnicos e certificados de calibração rastreáveis;

Verificação das condições ambientais do local de instalação (espaço, temperatura, umidade);

Inspecção e montagem de todos os componentes do sistema (bureta, célula de titulação, sensores);

Registro dos números de série e inventário completo dos itens fornecidos;
Verificação da voltagem/frequência das instalações elétricas;
Inspeção da integridade física do equipamento, dos cabos e conexões;
Teste funcional inicial e checklist de instalação;
Entrega de protocolo e relatório de QI preenchido e assinado por técnico qualificado.

Qualificação de Operação (QO), realizando no mínimo os seguintes testes:

Testes funcionais do sistema (inicialização, shutdown, criação de métodos);
Verificação da precisão e reprodutibilidade da bureta automática com registros nos volumes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 mL;
Teste da detecção do ponto final da titulação com amostras padrão e simulações de operação;
Avaliação do funcionamento do sistema de agitação e ausência de vazamentos;
Titulações com padrões certificados e comparação dos resultados com limites de aceitação;
Autoteste de inicialização do sistema de todos os módulos;
Verificação de data e hora;
Entrada nos diagnósticos;
Teste do touch screen (se aplicável);
Teste da entrada USB (se aplicável);
Verificação de segurança;
Verificação do agitador;
Teste da bomba;
Entrega de protocolo e relatório de QO preenchido e assinado por técnico qualificado.
Todos os parâmetros testados devem passar no teste.

Qualificação de Desempenho (QD)

Precisão do sistema: devem ser realizadas, no mínimo, 06 replicatas para a padronização da solução titulante (Determinação do Fator de correção da solução de Karl Fischer). O desvio padrão relativo (srel%) entre as 06 determinações deve ser menor ou igual a 2,0%;
Recuperação (Recovery): devem ser realizadas, no mínimo, 03 determinações de teor de água utilizando-se Padrão de Água e/ou Tartarato de Sódio dihidratado. A média percentual de água (Mean H₂O%) deve ser de 1,00±0,05% e a recuperação percentual (Recovery %) deve estar entre 97,0-103,0%.
Entrega de protocolo e relatório de QD preenchido e assinado por técnico qualificado.

Garantia e Assistência técnica:

A entrega do equipamento na Funed, incluindo transporte e descarga do equipamento é de responsabilidade da empresa fornecedora.
O equipamento será qualificado (Instalação, operação e desempenho) pelo fornecedor logo após a sua instalação. Todo material necessário para a realização da qualificação (insumos, padrões de referência, reagentes, mão de obra técnica especializada e instrumentos) será de responsabilidade do fornecedor. O aceite definitivo do equipamento ocorrerá após aprovação, pelo solicitante, da qualificação inicial realizada.
Após a qualificação o fornecedor deverá proporcionar treinamento da equipe do laboratório.

Os custos com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras despesas associadas à execução das qualificações serão de responsabilidade do fornecedor.
O fornecedor do equipamento deverá disponibilizar manuais de instalação, operação e manutenção, detalhados em versão em português. O fornecedor deverá entregar catálogo impresso e atualizado do equipamento, no modelo oferecido, emitido pelo seu fabricante, na língua portuguesa ou inglesa. No catálogo deverão constar todas as características técnicas solicitadas na presente especificação.

Para o item 1286340:

Especificações técnicas:

Capacidade Máxima 220 g
Resolução 0,01 mg
Repetibilidade, típica 0,007 mg
Peso Mínimo (U=1%, k=2), típico 1,4 mg
Ajuste Interno (automático/FACT)
Interfaces: Ethernet (LAN); RS232; USB-A
Gerenciamento de Usuários, com diferentes níveis de acesso

Proteção por Senha

Histórico de registros (Em Conformidade com 21 CFR Parte 11)

Integridade de Dados

Característica: Detecção estática automática; Orientação de nivelamento; Portas automáticas; Suportar 21 CFR Parte 11; Recomendada para Indústrias Farmacêuticas

Terminal com display digital, tela sensível ao toque e teclado alfanumérico que permita a inserção de no mínimo 08 dígitos para lote, 08 dígitos para data, 05 dígitos para horário e 10 dígitos para operador;

Deve permitir a impressão do número de lote, data, horário, identificação do operador e peso na etiqueta.

Acessórios:

- Deve vir acompanhado de dois pesos padrão classe
- A balança deverá vir acompanhada de impressora térmica para registro do número do lote, data e hora da pesagem e valor da pesagem.
- A impressora deve ter as dimensões aproximadas de 203 X 73 X120 mm
- 100 unidades de rolo de papel compatível com a impressora
- 50 Ribbons de impressão compatível com a impressora
- Cabo para conectar a impressora à balança

Complementações:

A balança deverá ser calibrada com emissão do certificado após a instalação pelo fornecedor. Tipo de calibração: Acreditado RBC.

Manuais de instalação, operação, manutenção em português do Brasil.

Assistência Técnica no Brasil.

Para o item 1738321:

A instalação do equipamento deverá ser realizada pelo fornecedor em bancada específica já existente no setor. Deverá vir acompanhada dos acessórios necessários para a instalação e funcionamento.

Deverá ser realizada calibração RBC nos pontos: 0,1 g, 10 g, 100 g, 500 g e 1000 g; na instalação. Erro máximo admissível (EMA) de 1% o valor de cada ponto.

Garantia total do equipamento, incluindo assistência técnica, de no mínimo 01 ano, a contar da data de instalação, fornecida pelo fabricante ou representante.

A aceitação do equipamento ocorrerá após a verificação do atendimento de todas as características previstas nessa nota técnica, verificadas por meio de inspeção visual, do manual do equipamento e do certificado de calibração.

1.4. Tipo de Fornecimento:

[x] Por Escopo: itens 1738321, 1332643, 1896350, 1286340.

1.5. Agrupamento de Itens em Lotes:

1.5.1. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

1.6. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.6.1. Conforme Lei Complementar 123 de 2006, ressaltamos que todo o tratamento diferenciado e simplificado reservado às pequenas empresas será aplicado no âmbito da contratação proposta. As simplificações de documentação e empate ficto estão assegurados.

A análise é feita com referência à instrução do processo, ou seja, considerando o descrito nos termos de referência e mapas de preços (pesquisa de mercado).

[X] Aberto a todos os licitantes no(s) item(ns) de contratação, cujos valores estimados são superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) (Art. 8º).

Itens 1896350 e 1286340

[X] Abertura a todos os licitantes no(s) item(ns) de contratação, pois não houve um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 14 combinado com Art. 4º).

Itens 1738321 e 1332643

[X] O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte pode representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

A contratação se destina a satisfazer requisitos necessários ao atendimento de atividades especializadas da instituição, que requerem expertise e capacidade operacional que uma microempresa ou empresa de pequeno porte pode não ter, e o comprometimento na qualidade dos serviços prestados pela FUNED pode ter sérias repercussões para a saúde pública da população.

Trata-se da aquisição de EQUIPAMENTOS conforme especificado nos Termos de Referência. Portanto, diante da criticidade do objeto apresentado, a continuidade torna-se fator mister para garantia de boa prestação de serviços aos cidadãos mineiros. O desabastecimento destes itens implica em descontinuidade das pesquisas e atividades desenvolvidas pela DPD, impossibilidade de desenvolver análises com resultados mais rápidos e precisos, reduzindo a incidência de erros e comprometimento das entregas de produtos para o Ministério da Saúde.

Conforme o inciso I do § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se não vantajoso para a administração quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. No caso da Fundação Ezequiel Dias, que atua no setor de saúde pública, a natureza crítica e especializada das atividades desempenhadas torna difícil a aplicação dos benefícios previstos para as ME/EPP. Os contratos que envolvem nossa fundação frequentemente exigem um alto grau de expertise e responsabilidade, o que pode não ser compatível com as capacidades de algumas ME/EPP.

As atividades desta fundação na área de saúde pública são de suma importância para a sociedade, e qualquer comprometimento na qualidade dos serviços pode ter sérias repercussões. Portanto, a decisão de não reservar parcelas do respectivo objeto para ME/EPP, ainda que seja divisível e menor do que R\$ 80.000,00, é respaldada legalmente e fundamentada na necessidade de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Diante o exposto, a reserva de lotes exclusivos às ME/EPP, então, traria sérios riscos de redução de competitividade e, portanto, de maiores chances de itens fracassados e desertos. Além disso, pode prejudicar o cumprimento dos prazos de entrega solicitados e à capacidade das licitantes vencedoras de arcar com os prazos legais para pagamento pela Administração Pública.

Considerando, então, as justificativas apontadas e, estando em consonância com o artigo 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que preleciona que:

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Entendemos que, para o objeto em questão, a aplicação da exclusividade às MEs e EPPs representa claros riscos ao abastecimento e à prestação de serviços básicos desta Fundação além de não ser vantajoso para a Instituição, neste momento, reservar lotes ou percentual de lote para ME/EPP.

Sendo assim, para o Planejamento em questão, todos os lotes serão abertos à ampla concorrência, sendo garantidas as demais condições estabelecidas em normas e legislações vigentes.

1.7. Da Contratação:

[x] FORNECIMENTO POR ESCOPO:

1.7.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.3. O contrato(ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DDM

Item 1896350 - TITULADOR AUTOMATICO (SDAE)

O Serviço de Desenvolvimento Analítico e Estudo de Estabilidade - SDAE - tem como atribuição a realização dos estudos de desenvolvimento e validação de metodologias analíticas, bem como a prestação de suporte analítico durante a fase de desenvolvimento das formulações farmacêuticas e realização dos Estudos de Estabilidade das mesmas.

Justificativa e memória de cálculo: O titular de Karl Fischer é um equipamento utilizado para a determinação de água em medicamentos ou insumos farmacêuticos. O teste de determinação de umidade é obrigatório para as análises de estabilidade de Talidomida 100 mg/cp e Talidomida 50 mg/cp, de acordo com as metodologias DI-DDM-044-MET-0027 - Análise de Talidomida 100 mg e DI-DDM-044-MET-0046 - Análise de Talidomida 50 mg, respectivamente, e também pode ser utilizado para outros produtos em desenvolvimento.

O SDAE possui em seu laboratório apenas um equipamento de Karl Fischer, que tem mais de 15 anos de uso e com peças em descomissionamento. A aquisição do item está vinculada à meta de entrega de produtos sintéticos para o Ministério da Saúde e ao desenvolvimento de métodos analíticos de novos produtos para ampliação do portfólio da Funed e/ou aperfeiçoamento dos medicamentos Funed.

Em 2025 estão previstos 4 lotes de talidomida 100 mg/cp e 4 lotes de Talidomida 50 mg/cp para estudos de estabilidade, totalizando 12 análises. A compra de um novo equipamento Karl Fischer substituirá o equipamento atual.

Item 1286340 - Balança de Laboratório (SDPB)

O Serviço de Desenvolvimento de Produtos Biológicos (SDPB) tem como negócio pesquisar, desenvolver, receber transferência de tecnologia e ou otimizar métodos analíticos e processos produtivos de produtos de base biotecnológica, atender as demandas da produção de soros hiperimunes e monitorar a estabilidade dos produtos biológicos da Funed. O SDPB também realiza análises de estudo de estabilidade de produtos biológicos. Para realizar essas atividades é

necessária a aquisição de reagentes, consumíveis e equipamentos.

Justificativa e memória de cálculo: O SDPB tinha uma balança analítica e ela estragou com um pico de luz que ocorreu neste ano de 2024. Foi encaminhada para o patrimônio pois não teve conserto. Desta forma precisa ser substituída. Uma unidade atende a demanda do setor.

2.2 JUSTIFICATIVA SAP

Item 1332643

Justificativa e memória de cálculo:

O SAP é responsável pela produção de venenos para cadeia de produção de soros e abastecimento das pesquisas envolvendo toxinas de animais. Para tanto é preciso um acompanhamento constante da saúde e do bem estar dos animais envolvidos no processo. Um dos procedimentos de rotina estabelecem pesagem constata dos animais, para seja calculado doses de medicamentos, quantidade de alimentos e dados biométricos. Como os procedimentos do SAP exigem que as balanças sejam calibradas dentro das normas da ABNT NBR ISO 9001, no qual somos auditados anualmente, é necessário que cada sala de criação tenha sua própria balança, pois o deslocamento e variação de tensão da corrente elétrica prejudica a calibração do equipamento gerando custos com novas calibrações além de inutilidade do equipamento até que um novo certificado seja aprovado. Além de garantir a real quantidade de alimento fornecido para cada animal, reduzindo possíveis custos na alimentação e propiciando serpentes mais saudáveis para produção de soros.

Diante disso e para evitar o deslocamento desnecessário de serpentes peçonhentas, foram planejadas 01 (uma) balança para cada sala que ainda está sem o equipamento.

2.3 JUSTIFICATIVA DCQ

Item 1738321 - Balança de Laboratório

Justificativa e memória de cálculo:

A aquisição do item BALANCA DE LABORATORIO - CÓDIGO 1738321, utilizada nas análises microbiológicas do Serviço de Controle Microbiológico, tem como objetivo atender a demanda de análise de matérias primas, produtos, insumos diversos, demandadas pela Divisão de Produção Farmacêutica, Divisão de Desenvolvimento de Medicamentos e Serviço de Validação e Qualificação/DGQ. Há no SCM 01 balança de laboratório que recentemente apresentou problemas no visor digital dificultando a leitura do valor pesado. Dessa forma será solicitada a aquisição de um novo equipamento para substituir o antigo que está apresentando problemas.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação. O objeto da referida contratação não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis Licitações, disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>> e não há, salvo melhor juízo, legislação específica sobre o objeto.

3.4.2. Ademais, pelas características e peculiaridades do objeto desta contratação, assim como pela prática de mercado, verifica-se que a mesma não gera impacto ambiental, portanto não se faz necessário determinar critérios específicos de sustentabilidade e exigir licenciamentos ambientais.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Para todos os itens deste TR, será aplicada ao produto/bem a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9.1. **Para os itens 1896350, 1286340 e 1738321**, aplicar-se-á o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, de no mínimo **12 (doze)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15(quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.9.6 e 3.9.7, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.9.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto está descrito no campo 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. O equipamento (item1896350) deverá ser entregue na FUNED - Fundação Ezequiel Dias - Rua Conde Pereira Carneiro, 80. Gameleira - Belo Horizonte. CEP:30510-010, no Serviço de Desenvolvimento Analítico e Estudo de Estabilidade/Divisão de Desenvolvimento de Medicamentos/Diretoria Industrial. **Contato:** 31-3314-4927 (Érica Aparecida da Silva), no horário de 9:00 às 15:00h.

4.2.2. O equipamento (item1286340) deverá ser entregue na FUNED - Fundação Ezequiel Dias - Rua Conde Pereira Carneiro, 80. Gameleira - Belo Horizonte. CEP:30510-010, no Serviço de Desenvolvimento de Produtos Biotecnológicos/Divisão de Desenvolvimento de Medicamentos/Diretoria Industrial. **Contato:** 31-3314-4043 (Aline Andrade Martins), no horário de 9:00 às 15:00h.

4.2.3. O equipamento (item 1332643) deverá ser entregue na FUNED - Fundação Ezequiel Dias - Rua Conde Pereira Carneiro, 80. Gameleira - Belo Horizonte. CEP:30510-010, no Serviço de Animais Peçonhentos/Divisão de Produção Animal /Diretoria Industrial. **Contato:** 31-3314-4759 (Rômulo Antônio Righi de Toledo) ou 31-3314-4762 (Tâmara Tásca de Oliveira Rodrigues), no horário de 9:00 às 15:00h.

4.2.4. O equipamento (item 1738321) deverá ser entregue na FUNED - Fundação Ezequiel Dias - Rua Conde Pereira Carneiro, 80. Gameleira - Belo Horizonte. CEP:30510-010, no Serviço de Controle Microbiológico/Divisão de Controle de Qualidade/Diretoria Industrial. **Contato:** 31 3314-4731 (Ana Maria Lino de Souza), no horário de 9:00 às 15:00h.

4.2.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ressalvado os casos de itens que precisam passar por testes iniciais, como qualificação e/ou calibração, conforme solicitado no item 1.3 deste TR.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.4.1. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, nos termos do art.29 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO, tendo em vista que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação.

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. O fornecedor deve apresentar proposta formal, que cumpra o disposto nos incisos I a VI, do art. 7º, da Resolução nº 102, de 29 de dezembro de 2022, contendo no mínimo:

7.2.1.1. descrição do objeto;

7.2.1.2. valor(es) unitário(s) e total(is);

7.2.1.3. número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do fornecedor;

7.2.1.4. endereços físico e eletrônico e telefone de contato do fornecedor;

7.2.1.5. nome completo e identificação do responsável;

7.2.1.6. data de emissão;

7.2.1.7. informação do fornecedor de que se encontram incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.

7.2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos neste documento, assim como no Edital e seus Anexos.

8.2. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.2.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até o prazo de até 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. **Do Contratado:**
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

(1) de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

(2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

(3) 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que pela sistemática do orçamento sigiloso os licitantes devem elaborar suas propostas a partir de seus próprios custos e expectativas de lucratividade, e não baseados desde logo em um preço de referência estimativo dado pela Administração Pública, aumentando assim a possibilidade de negociação pelo pregoeiro durante a sessão

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 25.124 de 30 de dezembro de 2024.
- 12.1.1. As informações pertinentes à dotação orçamentária para os itens presentes neste termo de referência foram inseridas na coluna - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE/UPG DE ENTREGA, presente na tabela que compõe a cláusula 1. OBJETO.

Elaborador DDM (SDAE):

NOME COMPLETO: Érica Aparecida da Silva

MASP/MATRÍCULA: 1464122-9

Elaborador DDM (SDPB):

NOME COMPLETO: Aline Andrade Martins

MASP/MATRÍCULA: 1324566-7

Elaborador DPA (SAP):

NOME COMPLETO: Romulo Antonio Righi de Toledo

MASP/MATRÍCULA: 1036822-3

Elaborador DCQ:

Leonardo Alvarenga de Paula Freitas

Chefe de Divisão

MASP: 1234221-8

Aprovador (DCQ):

Leonardo Alvarenga de Paula Freitas

Chefe de Divisão

MASP: 1234221-8

Aprovador (DDM):

Chefe de Divisão: Alisson Bruno Luzia (DDM)

Masp: 1098638-8

Aprovador (DPA):

Chefe de Divisão: Cláudio Fonseca de Freitas

MASP/MATRÍCULA: 1036825-6

Aprovador: (DI)

NOME COMPLETO: Robson Cavalcante da Silva

MASP/MATRÍCULA: 1567513-5



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Bruno Luzia, Chefe de Divisão**, em 10/03/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cavalcante da Silva, Diretor**, em 11/03/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Érica Aparecida da Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 11/03/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Andrade Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 11/03/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Alvarenga de Paula Freitas, Chefe de Divisão**, em 12/03/2026, às 07:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Antônio Righi de Toledo, Chefe de Serviço**, em 12/03/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Fonseca de Feitas, Chefe de Divisão**, em 12/03/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135019873** e o código CRC **055760E8**.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026					
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
Endereço Eletrônico:					
Nome do Representante Legal:					
CPF do Representante Legal:					
Optante pelo Simples Nacional?			Não (____) Sim (____)		
LOTE 1	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*	VALOR TOTAL SEM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*	VALOR TOTAL SEM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*
		R\$	R\$	R\$	R\$
Marca / Modelo:					

	Prazo de Garantia:			
ITEM: XX _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*	VALOR TOTAL SEM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

*** O valor total deve considerar o período total de vigência, conforme Termo de Referência.**

LOTE X	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*	VALOR TOTAL SEM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*	VALOR TOTAL SEM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

*** O valor total deve considerar o período total de vigência, conforme Termo de Referência.**

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a

ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 05/05/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130756926** e o código CRC **9CD5718A**.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2026.

ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação em procedimento licitatório ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, especialmente o disposto em seu art. 93, e sob as penas da lei, que:

() **Está dispensada**, até a presente data, de cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, por não se enquadrar no critério legal previsto no caput do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, uma vez que mantém quadro de pessoal inferior a 100 (cem) empregados.

() **Cumpre integralmente** a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, mantendo, até a presente data, percentual igual ou superior ao legalmente exigido de cargos reservados a pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social.

() **Não cumpre integralmente** a exigência legal prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, apresentando, até a presente data, percentual inferior ao legalmente exigido de cargos reservados a pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, comprometendo-se, nesta oportunidade, a apresentar justificativa formal, anexa a esta declaração, para fins de análise pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação pelos órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 05/05/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130756996** e o código CRC **58AB1E6A**.



FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - Bairro Gameleira / Belo Horizonte - CEP 30.510-010

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2260.01.0000855/2025-76

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, com sede na Rua Conde Pereira Carneiro, n.º 80, Bairro: Gameleira - CEP: 30.510-010, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrita no CNPJ sob o nº 17.503.475/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) [inserir nome do representante legal da contratante], inscrito(a) no Masp nº [inserir número], conforme Portaria Funed nº 52, de 07 de Julho de 2023 (Atualizada Pela Portaria Funed Nº 85/2023); que assinam conjunto / que assina de forma isolada, e a [inserir razão social da Contratada], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail]; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). [inserir nome do representante legal da contratada], que assinam conjunto / que assina de forma isolada, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE AGITADOR MAGNÉTICO, AGITADOR, SISTEMA PARA ELETROFORESE, ESPECTROFOTOMETRO. BALANÇA DE LABORATORIO, BALANÇA ELETRONICA. TITULADOR AUTOMATICO, BANHO TIPO LABORATORIO, PHMETRO, BOMBA PERISTALTICA P/USO LABORATORIO, CABINE DE PROTEÇÃO BIOLOGICA, CAPELA PARA EXAUSTÃO, USO LABORATORIO, LEITORA DE MICROPLACAS, CENTRIFUGA, ROTOR PARA EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, ROTOR PARA CENTRIFUGA e MICROCENTRIFUGA**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Para os itens 609846, 1820621, 1970720, 91928, 1738321, 1871595, 1332643, 1896350, 1826492, 1970208, 1786890, 1874365, 1286340, 1473450, 1919326:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Desc. do item CATMAS	Unid. de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Diretoria	Serviço
1		609846	AGITADOR MAGNETICO - MATERIA-PRIMA: PLATAFORMA EM ACO INOX, DIAMETRO DA PLACA 18 CM; VELOCIDADE REGULAVEL: 0 A 1500 RPM;	00001 - 1,00 UNIDADE	1			DPD	SDTF

2		1820621	AGITADOR - IDENTIFICACAO: AGITADOR TIPO ORBITAL(VORTEX) P/ HOMOGENEIZACAO DE AMOSTRAS; CAPACIDADE: PARA AGITACAO DE MICROTUBOS E TUBOS DE 0,2 A 50ML; TENSAO: 127 V OU 220 V; PLATAFORMA: PARA MICROPLACAS, MICROTUBOS E TUBOS FALCON;	00001 - 1,00 UNIDADE	4			DPD	SDTF
3		1970720	SISTEMA PARA ELETROFORESE - TIPO: HORIZONTAL; ACESSORIOS (1): 2 REPRESADORES (GEL CASTS) 13 X 15 CM E 13 X 7 CM; ACESSORIOS (2): 1 PAR DE CABOS COM CONECTORES DE 4MM; ACESSORIOS (3): 2 PENTES COM ESPESSURA DE 1,0 MM E 1,5 MM; MEDIDAS DAS PLACAS: NAO TEM PLACA O GEL E FEITO NOS REPRESADORES;	00001 - 1,00 UNIDADE	1			DPD	SPDI
4		91928	CENTRIFUGA - CAPACIDADE: TUBOS DE 15 ML E 50 ML CONICOS; TIPO: REFRIGERADA DE BANCADA;	00001 - 1,00 UNIDADE	1			DIOM	SDBF
5		1738321	BALANCA DE LABORATORIO - CAPACIDADE: 1000G, PRECISAO/SENSIBILIDADE: 0,01 G, TIPO: DIGITAL, ALIMENTACAO: 127V / 50-60 HZ.	00001 - 1,00 UNIDADE	1			DI	DCQ
6		1871595	MICROCENTRIFUGA - USO LABORATORIO - TIPO: PARA MICROPLACAS PCR - BIOLOGIA MOLECULAR; CAPACIDADE: 2 MICROPLASCA DE PCR (COM OU SEM BORDA); FORCA: 500XG; VELOCIDADE: 2500 RPM;	00001 - 1,00 UNIDADE	2			DIOM	SMBP
6		1871595	MICROCENTRIFUGA - USO LABORATORIO - TIPO: PARA MICROPLACAS PCR - BIOLOGIA MOLECULAR; CAPACIDADE: 2 MICROPLASCA DE PCR (COM OU SEM BORDA); FORCA: 500XG; VELOCIDADE: 2500 RPM;	00001 - 1,00 UNIDADE	2			DIOM	SVR
7		1332643	BALANCA ELETRONICA - TIPO: BALANCA ELETRONICA DIGITAL CENTESIMAL (0,01G); CAPACIDADE: CAPAC. 4200G;PRECISAO: 0,01G;REPETIBILIDADE:0,01G; DIMENSOES: 190(LARGURA) X 317(PROFUNDIDADE) X 78(ALTURA) MM; PLATAFORMA/PRATO: PRATO: 170 X 180MM; ALIMENTACAO: 12 V, 1 A, COM FONTE EXTERNA AC 100 240 VOLTS; DISPLAY:	00001 - 1,00 UNIDADE	5			DI	SAP

			LCD RETROILUMINADO; INTERFACE DE COMUNICACAO: INTERFCE SERIAL: RS-232C;						
8		1896350	TITULADOR AUTOMATICO - FINALIDADE (1): DETERMINACAO DE AGUA; FINALIDADE (2): TITULACAO POR KARL FISCHER VOLUMETRICO; FINALIDADE (3): DETERMINACAO DO FATOR DA SOLUCAO ADICAO DIRETA; MODELO: .;	00001 - 1,00 UNIDADE	1			DI	SDAE
9		1826492	PHMETRO - IDENTIFICACAO: MEDIDOR DE PH DE BANCADA DIGITAL; FAIXA TRABALHO:DE -2,00 A 20,00 (PH); RESOLUCAO: 0,001 PH / 0,01 PH; CALIBRACAO: AUTOMATICA; ALIMENTACAO: 90 A 240 VAC; INTERFACES DE COMUNICACAO: RS232; DISPLAY: LCD;	00001 - 1,00 UNIDADE	1			DIOM	SVR
11		1970208	CABINE DE PROTECAO BIOLOGICA - IDENTIFICACAO: CABINE ASSEPTICA PARA PCR; APLICACAO: MANIPULACAO DE REAGENTES; FLUXO: AR VERTICAL; FILTRO: HEPA; LAMPADA: BRANCA E UV; SISTEMA DE CONTROLE: DIGITAL; DIMENSOES: 82 (C), 58 (L), 80 (A) CM; ALIMENTACAO: 127 OU 220 VOLTS;	00001 - 1,00 UNIDADE	2			DIOM	SVR
12		1786890	LEITORA DE MICROPLACAS - TIPO: MULTI-MODAL; APLICACAO: ENSAIOS IN VITRO; NUMERO DE POSICOES: COMPATIVEL MICROPLACAS DE 6,12,24,48,96,384 POCOS; FAIXA DE LEITURA: ABSORBANCIA,FLUORESCENCIA,LUMINESCENCIA ESPECTRAL;	00001 - 1,00 UNIDADE	1			DPD	SE
13		1874365	CENTRIFUGA - CAPACIDADE: TUBOS DE 0,2 A 2,0 ML; TIPO: MINICENTRIFUGA DE MESA, VELOCIDADE MINIMA 6000 RPM;	00001 - 1,00 UNIDADE	2			DIOM	SVR
13		1874365	CENTRIFUGA - CAPACIDADE: TUBOS DE 0,2 A 2,0 ML; TIPO: MINICENTRIFUGA DE MESA, VELOCIDADE MINIMA 6000 RPM;	00001 - 1,00 UNIDADE	2			DIOM	SMBP
14		1286340	BALANCA DE LABORATORIO - CAPACIDADE: MAXIMA 220G, PRECISAO/SENSIBILIDADE: SENSIBILIDADE DE 0,00001G, TIPO: ANALITICA ELETRONICA, ALIMENTACAO: BIFASICA,	00001 - 1,00 UNIDADE	1			DI	SDPB

15		1473450	BANHO TIPO LABORATORIO - TIPO: ULTRASSONICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TEMPERATURA: 30 A 80 GRAUS CENTIGRADOS; CAPACIDADE: 6 A 20 LITROS; ALIMENTACAO: 110 OU 220 VOLTS; POTENCIA: 350 A 1000 WATTS;	00001 - 1,00 UNIDADE	1			DIOM	SVR
16		1919326	CENTRÍFUGA - CAPACIDADE: TUBOS DE 15ML E 50ML CÔNICOS, TUBOS E MICROPLACAS; TIPO: REFRIGERADA, ROTORES E/OU ADAPTADORES OPCIONAIS;	00001 - 1,00 UNIDADE	1			DPD	SDTF

Para o item 1764802:

3.2. O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) anos** contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Desc. do item CATMAS	Unid. de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Diretoria	Serviço
10		1764802	BOMBA PERISTALTICA P/USO LABORATORIO - FLUXO: DE 1 ML A 500 ML POR SEGUNDO; VELOCIDADE: DE DISTRIBUICAO ATE 600 RPM; ALIMENTACAO: 100-240 V CA, 50/60 HZ; ALTURA DE SUCCAO: 10 MWC; PRESSAO DE RETORNO: 0,1 A 300 RPM;	00001 - 1,00 UNIDADE	5			DIOM	SPMCS

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor por extenso]

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):
[inserir dotação]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 19/12/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Relatório de Pesquisa de Preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato

tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.6.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. **CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. **CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

Para os itens 91928, 1871595, 1826492, 1764802, 1970208, 1874365 e 1473450:

10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.6 e 10.7, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

10.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.12. A garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos visa também garantir prazo suficiente para o planejamento de inclusão dos itens em contratos de manutenção vigentes ou a elaboração de novo processo de aquisição de manutenção preventiva/corretiva.

Para os itens 609846, 1820621, 1970720, 1786890 e 1919326:

10.13. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.14. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.15. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

Para os itens 1896350, 1286340 e 1738321:

10.16. Para os itens 1896350, 1286340 e 1738321, aplicar-se-á o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.17. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.18. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.19. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.20. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.21. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.22. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.23. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.21 e 10.22, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.24. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

10.25. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.26. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

12.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

13.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

13.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

13.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art.89 da Lei 14.133, de 2021)..

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

Contratante

CONTRATADO:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 05/05/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130757112** e o código CRC **8FF90F71**.

Referência: Processo nº 2260.01.0000855/2025-76

SEI nº 130757112

Criado por [06974072686](#), versão 9 por [10747908630](#) em 29/04/2026 18:51:26.

AUTORIZAÇÃO**ANEXO V - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de material: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 05/05/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130757070** e o código CRC **BE075447**.

Referência: Processo nº 2260.01.0000855/2025-76

SEI nº 130757070

Criado por 06974072686, versão 4 por 10747908630 em 29/04/2026 18:52:46.

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
Comissão de Elaboração de Editais

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em

atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 13.994/2001 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 05/05/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130757135** e o código CRC **145AACA2**.

Referência: Processo nº 2260.01.0000855/2025-76

SEI nº 130757135

Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - Bairro Gameleira - Belo Horizonte - CEP 30.510-010

Criado por [06974072686](#), versão 3 por [10747908630](#) em 29/04/2026 18:52:59.